

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 281

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 17 DE OUTUBRO DE 1894

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1836—DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Crea um regimento de cavallaria e um batalhão da reserva de guardas nacionaes na comarca de Nazareth, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Nazareth, no estado da Bahia, um regimento de cavallaria, com quatro esquadões e a designação de 39ª, que se comporá com os guardas nacionaes qualificados no municipio de Aratuhybe, e de um batalhão do serviço da reserva, com quatro companhias e a designação de 60ª, que se organizará no municipio de Jaguaripa; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1837—DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo na comarca de Uberabinha, no estado de Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Fica creado mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo na comarca de Uberabinha, no estado de Minas Geraes, com quatro companhias e sob a designação de 225ª; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1838—DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, na comarca de Benjamin Constant, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Benjamin Constant no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 135ª, o qual se organizará com os guardas qualificados nos districtos de Cachoeira, da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1839 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Crea mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes em cada uma das comarcas de Maracás, Lavras Diamantinas, Minas do Rio de Contas, Condeaba, Caetété e Monte Alto, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado em cada uma das comarcas de Maracás, Lavras Diamantinas, Minas do Rio de Contas, Condeaba, Caetété e Monte Alto, no estado da Bahia, mais um regimento de cavallaria de guardas nacionaes, com quatro esquadões e as designações de 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª e 46ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos das referidas comarcas; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1840—DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Joazeiro, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. A guarda nacional da comarca de Joazeiro, no estado da Bahia, ficará constituida com os actuaes batalhões de infantaria ns. 72, 73 e 74 reduzidos a quatro companhias cada um; do batalhão da reserva n. 63, a que fica elevada a 18ª secção desse serviço, e do de n. 180, ora creado, com quatro companhias e que se organizará no termo de Capim Grosso da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1841—DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itapicuru, no estado da Bahia.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Itapicuru, no estado da Bahia, mais um batalhão de infantaria, com quatro companhias e a designação de 184ª, que se comporá dos guardas nacionaes do serviço activo qualificados no termo do Amparo; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Pouso Alegre

Commando superior

Coronel-commandante superior, Saturnino Vilhena de Alcantara.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Eduardo Carlos Vilhena do Amaral;

Major-secretario geral, Francisco Gomes de Oliveira;

Major quartel-mestre, Herculanio Olegario de Barros Cobra;

Majores-ajudantes de ordens, Manoel Mathias de Faria e João Nunes de Oliveira;

Major cirurgião-mór, Dr. José Antonio de Freitas Lisboa.

Comarca da Campina

107º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Azarias Macario dos Santos.

Comarca de Juiz de Fora

111º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o tenente José da Silveira Barbosa.

1ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira Monteiro da Silva.

113º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Luciano Martins Barbosa.

102º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Camillo Guedes de Moraes.

Comarca de Uberabinha

225º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Ernesto Rodrigues da Cunha.

Estado-maior — Major-fiscal, Francisco Alves Ferreira;

Capitão-ajudante, o tenente Constantino Rodrigues da Cunha;

Tenente-secretario, Joaquim Mendes de Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Theophilo Marques da Silva;

Capitão cirurgião, Antonio Maximiano Ferreira Pinto.

1ª companhia — Capitão, Severiano Rodrigues da Cunha;

Tenente, Francisco de Salles Magalhães;

Alferes, José Dias Pacheco e Leandro José de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, o alferes Urias Rodrigues da Cunha;

Tenente, João Ribeiro Guimarães;

Alferes, Francisco Cotta Pacheco e Evaristo José de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, Prudente José Afonso;

Tenente, o alferes Barão José Evaristo de Sousa.

Alferes, Onofre José Ferreira e Theophilo Alves dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues Arantes;

Tenente, Evaristo Ribeiro Guimarães;

Alfêres, João Antonio Nepomuceno e Alexandrino dos Santos Lima.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Parahyba do Sul

23º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Henrique do Canto Castro Mascarenhas.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Jazeiro

130º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Jeronymo Coelho de Aquino.

Estado-maior — Major-fiscal, Ernesto Maciel de Souza Sá;

Capitão-ajudante, Epaminondas Ferreira de Mattos;

Tenente quartel-mestre, Octaviano Ferreira de Mattos.

1ª companhia — Capitão, Silvestre Gomes da Fonseca;

Tenentes, Antero Tolentino da Conceição e Antonio Felipe Gomes da Cruz;

Alfêres, Francisco Leite de Andrade, Felismino Cordeiro de Menezes e Benevides Alves de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Acurcio Soares da Silva;

Tenentes, José Amancio de Vasconcellos Passos e Estevão Soares da Silva;

Alfêres, Severiano Alves da Silva, Christovão Francisco do Nascimento e Antonio Alves dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Manoel Annibal Pires Cantarelle;

Tenentes, Sabino da Silva Tamarindo e Alexandre Teixeira Lima;

Alfêres, José de Sá Roris, Deocleciano da Cunha Martins e João Roque Ferreira Barros.

4ª companhia — Capitão, João Antonio de Araujo;

Tenentes, Angelo Apolinario de Araujo e Pedro Pereira de Alcantara;

Alfêres, Messias Antonio de Araujo, João Telles de Menezes Belfort e Olympio Felix do Rego Pinto.

74º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Epaminondas dos Santos Torres.

1ª companhia — Tenente, José dos Santos Torres Filho;

Alfêres, Affonso Orestes do Nascimento e Faustino Alves de Mendonça.

2ª companhia — Capitão, Francisco Cardoso da Silva;

Tenente, Felix Alves da Silva;

Alfêres, João Cardoso da Silva, José Jacome Torres e Augusto Mendes da Silva.

3ª companhia — Capitão, Miguel Gomes da Fonseca;

Tenentes, Guilhermino Gomes da Silva e Manoel Gomes da Silva;

Alfêres, João Baptista Guimarães e Claudio Ferreira de Mattos.

4ª companhia — Tenentes, Leovegildo Alves de Oliveira e Quirino José do Nascimento;

Alfêres, Reduzino Martins de Almeida e Apollonias Martins de Almeida.

Comarca da Cachoeira

Commando superior

Coronel — Commandante-superior, Francisco Prisco de Souza Paraizo.

Estado-maior — Majores-ajudantes de ordens, Francisco Marcellino Marques e José Christostomo de Uzeda;

Major-secretario geral, Candido José Moreira;

Major quartel-mestre, Severo Joaquim Ferreira;

Major cirurgião-mór, Candido Elpidio Vazquez.

Comarca de Nazareth

60º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Mathurino da Silva Coimbra.

Estado-maior — Major-fiscal, Miguel Quirino Bastos.

39º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Argemiro de Castro Mascarenhas.

Estado-maior — Major-fiscal, João Carlos Vicente Vianna.

Comarca de Itapicurú

184º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Francisco Ferreira do Brito.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Ferreira da Silva;

Capitão-ajudante, Juvenal Baptista dos Reis;

Tenente-secretario, Balbino Gonçalves da Costa;

Tenente quartel-mestre, Antonio Dantas de Brito;

Capitão-cirurgião, Ignacio Dantas de Brito.

1ª companhia — Capitão, Thomaz Rodrigues da Silva;

Tenentes, José Rodrigues da Silva e Octaviano Dantas de Brito;

Alfêres, Francisco José de Sant'anna, Terencio Gonçalves Dias e Antonio Pinheiro Requião;

2ª companhia — Capitão, Francisco Fulco.

Tenentes, Paulino Rodrigues Lubarinho e Carlos Rodrigues Damasceno;

Alfêres, Manoel Rodrigues da Silva, Martinho Ferreira de Mattos e Egydio Ferreira de Mattos.

3ª companhia — Capitão, Lourenço Rodrigues da Silva;

Tenentes, Aprigio Rodrigues Lubarinho e Alexandre Barbosa de Mattos;

Alfêres, João Bernardo de Souza, José Rodrigues do Nascimento e Galdino José de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Souza Ferreira;

Tenentes, Bernardino de Souza Ferreira e Fructuoso de Souza Ferreira;

Alfêres, Condido de Souza Ferreira, Manoel de Souza Ferreira e João Lino de Souza.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Limoeiro

Commando superior

Coronel-commandante superior, Antonio Candido de Oliveira.

Município de Gamelleira

37º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o tenente Lauriano Germano de Aguiar Montarroyos.

Município de Muribéca

98º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Francisco de Souza Costa;

Tenentes, Pedro Clementino de Farias Leite e Alfredo Tavares de Mello Cavalcanti.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Benjamin Constant

135º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Cursino Rodrigues Pinheiro.

— Concederam-se as seguintes honras:

CAPITAL FEDERAL

Do posto de tenente-coronel, ao tenente honorario do exercito Lourenço Alves Feitosa e Castro.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Juiz de Fora

Do posto de coronel, aos tenentes-coroneis Julio Cesar Pinto Coelho e Cicero de Pontes, aquelle chefe do estado-maior do commando superior, e este commandante do 111º batalhão de infantaria.

ESTADO DO CEARÁ

Do posto de tenente-coronel, ao major João Eduardo Torres Camara;

Do posto de major, ao capitão Agostinho Enéas da Costa.

— Foram reformados:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Parahyba do Sul

23º batalhão de infantaria

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante José Ventura Alves Ferreira;

No posto de major, o capitão da antiga guarda nacional Francisco Cardoso Guimarães.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Juiz de Fora

No posto de coronel, os tenentes-coroneis Julio Cesar do Castro e Manoel das Chagas Andrade, aquelle commandante do 113º batalhão de infantaria e este do 102º da reserva;

No de major, os capitães Henrique Rangel Schmitt, José Cardoso Saraiva e João Paulo de Castro, do 33º, 111º e 113º batalhões de infantaria;

No mesmo posto, o major-fiscal do 111º batalhão de infantaria Augusto Monteiro de Barros.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Campinas

No posto de major, o capitão Firmino Tamandaiá de Toledo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da capital

No posto de tenente, o alfêres Ricardo Manoel de Azevedo.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

No mesmo posto, o capitão-cirurgião-mór do commando superior Dr. Arthur Jansen Ferreira.

No mesmo posto, o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior João Mendes do Queiroz.

— Foi transferido, como aggregado, para o estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da Fortaleza, no estado do Ceará, o tenente-coronel commandante do 27º batalhão da reserva da mesma guarda da comarca de Icó, no referido estado, José Pinto Coelho de Albuquerque.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 10 de outubro do anno passado, que nomeou para o 156º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Uberabinha, no estado de Minas Geraes, os officiaes constantes da relação que acompanhou o mesmo decreto.

— Por outros, de 13 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Jazeiro

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco de Souza Martins;

Major-ajudante de ordens, o tenente Eduardo Rodrigues Coelho de Amorim;

Major quartel-mestre, Arthur Evaristo Bacellar;

Major-secretario, Antonio de Souza Benevides;

Major cirurgião-mór, Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro.

72º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Raymundo Hermillo de Mello Costa;

Tenente-secretario, Joaquim Jeronymo de Magalhães Costa;

Capitão-cirurgião, Antonio Fialho Simas.

1ª companhia — Capitão, Cesario de Souza Benevides;

Tenentes, Rodolpho Martins Duarte e Theophilo Martins da Cunha;

Alfêres, João Antonio de Araujo e Silva, Raymundo da Matta Silveira e Antonio Balduino do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, João Gonçalves Ferreira;

Tenente, Francisco Antonio do Nascimento; Alferes, Joviano Ferreira da Costa, Francisco de Azevedo Monteiro e José da Matta Silveira Filho.

3ª companhia — Capitão, Domingos da Silva Duarte;

Tenentes, Silvestre Dantas Barbosa e Felipe Dantas Barbosa;

Alferes, Domingos Dantas Barbosa Sobrinho, Raymundo Joaquim da Silva e Proscarpino Albano Coriolano.

4ª companhia — Capitão, Raymundo Gonçalves Ferreira;

Tenentes, José Gonçalves Ferreira e José Luiz Ferreira Primo;

Alferes, Francisco Ferreira da Silva, Manoel Pereira Marmore e Pedro Ferreira da Silva.

61º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Rabello Padilha.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Carlos da Cunha;

Capitão-ajudante, Cyrillo de Salles;

Tenente-secretario, Josino Alcides Ribeiro;

Tenente-quartel-mestre, Martinho José de Macedo;

Capitão-cirurgião, Esmeraldo Cupertino de Aragão.

1ª companhia — Capitão, Domingos Dantas Barbosa;

Tenentes, José Petitinga e João Baptista Santa Rita;

Alferes, Manoel Barbosa da Costa, Antonio Alves da Motta e Manoel Alves Mulato.

2ª companhia — Capitão, José da Motta Silveira;

Tenentes, Pedro Virginio da Silva e Trajano Torres Banhiera;

Alferes, João Virginio da Silva Sobrinho, Domingos Americo de Menezes e Francisco Sant'Anna Ramos.

3ª companhia — Capitão, João Nunes da Silva;

Tenentes, Manoel Elias de Freitas e João Ferreira do Silva Filho;

Alferes, Sorapião Ferreira da Silva, Joaquim Luiz de Vargas e Amadeo Placido Puccini.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Corrêa Lima;

Tenentes, Jeronymo José Marinho e Juvenal Antonio de Souza;

Alferes, Antonio Francisco de Souza, Raymundo Cornelio da Cunha Barbosa e Augusto Lustosa de Aragão.

185º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José do Souza Benevides.

Estado-maior — Major-fiscal, Raymundo Azevedo;

Capitão-ajudante, Horacio Martins Duarte;

Tenente-secretario, João Soares de Miranda;

Tenente quartel-mestre, Francisco Fernandes Braga;

Capitão-cirurgião, Jeronymo Fernandes da Cunha.

1ª companhia — Capitão, José Mercês dos Santos;

Tenentes, Antonio Custodio Fernandes da Cunha e Joaquim Vicente de Queiroz;

Alferes, João Luiz da Costa, José Clementino da Cunha e Manoel Martins Duarte.

2ª companhia — Capitão, Aristides Martins Duarte;

Tenentes, José Dantas Barbosa e Arthur Luiz Ferreira;

Alferes, Antonio Martins Duarte Primo, José Ribeiro do Nascimento e José Luiz de Azevedo.

3ª companhia — Capitão, Manoel Ribeiro da Silva;

Tenentes, Antonio Martins Duarte e José Joaquim da Rocha;

Alferes, Manoel da Cruz do Nascimento, Maximo Francisco de Mello e Antonio da Rocha Lima.

4ª companhia — Capitão, José Nunes de Souza;

Tenentes, Pergentino Pereira e Mello e Angelo Custodio de Barros;

Alferes, José Alves de Oliveira, Clementino da Cunha Barbosa e Alexandre Vicente de Queiroz.

47º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco José de Freitas.

Estado-maior — Major-fiscal, Gal'ino Simão de Carvalho;

Capitão-ajudante, José Joaquim da Silva;

Tenente-secretario, Antonio Francisco de Moraes;

Tenente quartel-mestre, Domingos Baptista Mantena;

Capitão-cirurgião, Luiz Antonio Ribeiro.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Luiz Ribeiro;

Tenentes, Theodoro José de Souza e Pedro Luiz de Vargas;

Alferes, Alfredo Francisco de Moraes, Francisco Bispo da Silva e Felix Antonio de Magalhães.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Ferreira Muniz;

Tenentes, João Baptista Barutto e José Calazans de Almeida;

Alferes, Raymundo Costa, Juvencio Soares da Fonseca e Candido Barbosa da Cunha.

3º esquadrão — Capitão, Enéas Filho;

Tenentes, Antonio de Souza Duarte e Francisco de Assis Sampaio;

Alferes, João Ferreira Nunes, José Hermenegildo Ferreira Filho e Antonio Ferreira da Silva.

4º esquadrão — Capitão, Francisco Martins Duarte Filho;

Tenentes, Antonio Ferreira da Silva Neuman e Francisco Nogueira de Souza;

Alferes, Francisco Gonçalves Ferreira, Theodoro de Souza Brasileiro e Manoel Nunes da Silva Cajarana.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 30 de setembro ultimo :

Foi mandado passar para o quadro da reserva o vice-almirante Francisco José Coelho Netto.

Foram promovidos a vice-almirante, o vice-almirante graduado Joaquim Antonio Cordovil Maurity; a vice-almirante graduado, o contra-almirante Felipe Firmino Rodrigues Chaves, e a contra-almirante, o capitão de mar e guerra Joaquim Cardoso Pereira de Mello.

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o capitão honorario Dr. Arthur Trilha de Lemos, para o cargo de secretario da Capitania do Porto do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito, em attenção aos bons serviços prestados em defesa da Republica, durante a revolta:

De capitão-medico do 4º classe, aos Drs. Eduardo Augusto de Araujo Jorge e José de Barros Pereira das Neves.

Do capitão :

Ao tenente honorario Antonio Thomé Rodrigues.

Aos cidadãos João Manoel da Fonseca, Quintino de Lacerda, organisador em Santos, do batalhão patriótico Silva Jardim, e ao Dr. Miguel Soares Palmeira.

De tenente :

Ao capitão da guarda nacional Rodolpho de Salles Cardoso Lins; ao tenente da mesma guarda nacional, Arthur Ferreira Rangel; ao Dr. José Paulino de Albuquerque Sarmento; aos cidadãos Hermita de Barros Pimentel, José Gomes da Silva Lins e Carlos Alberto do Espirito Santo;

Aos alferes honorarios Pedro Cavalcante de Albuquerque Pessa, Francisco Vieira de Albuquerque, Eugenio Carlos de Carvalho Gama, Adolpho Barros de Albuquerque Sarmento e Antonio de Moura Castro.

De tenentes pharmaceuticos:

Aos pharmaceuticos José Joaquim de Mendonça Cardoso e Antonio Cavalcanti, este da guarda nacional e aquelle do batalhão Tiradentes.

De alferes:

Aos cidadãos José Adolpho Pereira do Amarante, Gaudencio Maia Cortes, Oscar Silva, Clarino Corrêa Lima, Joaquim da Silveira Mendonça, Antonio Alves, Luiz Rodrigues do Albuquerque Figueiredo, e Armando Paiva.

Aos alferes da guarda nacional Caio Martins e ao 2º tenente da mesma guarda Leopoldo Vieira Peixoto.

Aos cidadãos:

Francisco Angenor do Noronha Santos e Benjamin Franklin Rangel.

A's seguintes praças do batalhão Tiradentes:

- João da Cunha Ambia.
 - Raphael Gomes de Sant'Anna.
 - Ernesto Machado.
 - Gabriel José Pereira.
 - Frederico Balselles J. Amargós.
 - Virgilio Augusto dos Santos.
 - Linolpho Baptista de Azevedo.
 - José Cordovil de Oliveira.
 - Julio de Queiroz Soares de Andrade.
 - Arthur Americo de Mattos.
 - José Tiburcio Gonçalves Camara.
 - José Antonio da Costa Pereira.
 - Arthur Gonçalves Bastos.
 - Alfredo Pedro Opperto Rabayolle.
 - Alfredo Rocha.
 - Julio Rodrigues Costa.
 - Augusto de Paula Bahia.
 - Antenor Guido da Velga.
 - Eduardo de Castro Lemos.
 - Francisco Joaquim Braga.
 - Raymundo Bezerra Cavalcanti.
 - Candido Fonseca.
 - José Pedro da Silva Andrade.
 - Nelson Daniel Botafogo.
 - Saturnino de Almeida Gonçalves.
 - Arthur da Cunha Barros.
 - Domingos Gonçalves de Macedo.
 - José Pereira Braz.
 - Jarbas Francisco das Chagas.
 - José Pedro da Fanseca e Souza.
 - Paulo Alfredo Thompson.
 - Olavo Dias Telles de Menezes.
 - José Christino de Andrade.
 - Jorge Rodrigues Pereira Pedro.
 - Urbano Francisco de Paula Xavier.
 - Joaquim José da Rocha.
 - Francisco Viégas de Oliveira.
 - Joaquim Rodrigues de Oliveira.
 - Cypriano Archanjo Moreira.
 - Francisco de Paula Menezes.
 - Ottoni José Augusto de Carvalho.
 - Carlos José dos Santos Rodrigues.
 - Carlos Rodrigues de Moura.
 - Antonio Bento Corrêa e Silva.
 - Bento José Travassos.
 - Antonio Fernandes de Carvalho.
 - Eugenio de Alcantara Prado.
 - Nestor Cardoso.
 - José Antonio de Mello.
 - José Nogueira de Sá.
 - João Barbosa Burnes.
 - João de Souza Magalhães Pereira.
 - José Pimentel.
 - Luiz Afonso dos Reis.
- A's seguintes praças do batalhão Academico:
- Sissinio da Rocha Dias.
 - Arcilio de Freitas.
 - João José da Silva.
 - Rogério Dutra da Silveira.
 - Arthur Eugenio Dantas Barroca.
 - Henrique Dias Duque Estrada.
 - Oscar João Pereira Legay.
 - Dominhos Martinho Junior.
 - Manoel Antonio de Moraes Rego.
 - Joaquim José da Silveira Azevedo.
 - Martinho Domicene.
 - João Xavier de Souza.
 - José da Matta Cordeiro.
 - Leopoldo da Fonseca Portella.
 - Eurico Gonçalves Bastos.
 - Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.
 - Ovidio de Faria Lemos.

Jorge Salvador Soares.
Hermenegildo dos Santos Lobo.
Arthur José de Andrade Bastos.
Alfredo Pinto Vieira.
Candido José dos Santos.
José Bezerra Cavalcanti.
Domingos Eulalio Pinheiro.
Mario de Paula,
Joaquim Antonio Gadret Filho.
Manoel Martins de Amorim Junior.
Joaquim da Silva Porto.
João Salles.
Israel Gomes de Oliveira.
Pedro Baptista Cavalcanti da Carvalho.
Estevão Ribeiro de Rezende Junior.
Celestino Mauricio Quintanilha.
Carlos Machado.
Achilles Jeronymo Dias.
Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
Julio Gonçalves Pinheiro.
Antonio Alves da Fonseca.
Luiz Moitinho.
Guilherme Stoffel.
Oscar Benicio de Barros.
Confucio Brasil Rangel do S. Paio.
Julio de Alcantara Saraiva.
Luiz Presciliano de Saboya.
Luiz Ferreira de Souza Sobrinho.
Francisco de Castro Cidado.
Lupercio Hoppe.
João Pedro de Albuquerque.
Alvaro Gonçalves Guimarães.
Coriolano Gomes de Mattos.
Arthur de Souza Barbosa.
Alfredo de Araujo Gonçalves.
Manoel Francisco de Medeiros Torres.
João dos Santos Tourinho.
José dos Santos Lobo.
José Antonio da Silva.
Sebastião Eduardo Mariano e Silva.
Gasão Waddington.
Eberardo Renato Soares.
Agenor Ferreira da Rocha.
José Leite de Oliveira.
Antonio Vieira de Almeida.

RECTIFICAÇÕES

Aos tenentes-coroneis da guarda nacional, João Ferreira Lopes Gonçalves e Gaspar Cesar Ferreira de Souza foram, concedidas as honras de major e não as de capitão como sahio publicado.

Aos cidadãos Pedro Barbosa da Silva e Antonio Soares da Rocha, foram concedidas as honras de capitão e não as de tenente como sahio publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Foram remettidas para a delegacia fiscal, no estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes officios da guarda nacional :

Comarca de Pirajá

Caetano Dardes.
Olympio de Toledo Ordonhez.

Comarca da Fazina

Eduardo Querino de Oliveira.
Urias Domingues Leite.

Comarca do Socorro

Antonio de Castro e Silva.
Joaquim Gonçalves dos Reis.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 15 de outubro de 1894

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Sejam pagas:

As contas:

De 464\$900, das despesas feitas com o material da Junta Commercial em setembro findo;

De 742\$834, do gaz consumido no Externato do Gymnasio Nacional durante o 2º trimestre do corrente anno.

A ajuda de custo de 1:500\$ para as despesas de primeiro estabelecimento a que tem direito, pelo art. 33, parographo unico do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, o bacharel Bernardino Ferreira da Silva, nomeado juiz do Supremo Tribunal Federal.

Seja indemnizado o director da secretaria da Assistencia Medico Legal de Alienados da quantia de 7:847\$301, em que importaram as despesas por elle feitas em agosto ultimo com o material da mesma Assistencia.

Seja entregue ao chefe de policia, desta capital, a quantia de 4:000\$ recolhida ao Thesouro Federal pela Associação Loterica Nacional, nos mezes de agosto e setembro findos, como auxilio para a manutenção do Asylo Trese de Março, a cargo da Repartição da Policia.

— Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos efeitos que, tendo no dia 2 do corrente, reassumido o exercicio do seu cargo o amanuense da secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, Arthur Gomes da Cruz, que se achava licenciado, deixou na mesma data de exercer as funcções de amanuense interino da dita secretaria o cidadão Oscar Eugenio Rodrigues Roxo.

— Declarou-se:

— Ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 657, de 3 de março ultimo, que da quantia de 810\$, adiantada ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional para pagamento das gratificações do pessoal de nomeação do director durante o corrente anno, 640\$ são destinados aos salarios dos serventes do mesmo estabelecimento, devendo, portanto, esta importancia ser escripturada na consignação—Serventes—da verba do § 28 do orçamento em vigor;

Ao governador do estado de Santa Catharina, em resposta ao seu officio n. 155, de 27 do mez passado, que, não competindo aos substitutos dos juizes seccionaes primeiro estabelecimento, na conformidade do art. 33, parographo unico do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, foi, por despacho de 9 do corrente, indeferido o requerimento do bacharel Augusto Leonardo Salgado Guarita, substituto do juiz seccional naquelle estado;

Ao commandante do corpo de bombeiros, em resposta ao seu officio n. 358, de 27 do referido mez, que fica autorisado, nos limites do saldo existente na respectiva consignação do orçamento vigente, a mandar fazer os concertos de que necessita a casa de residencia do official commandante da estação de S. Christovão;

Ao mesmo, em resposta ao de n. 382 de 15 do citado mez, que não pôde ser attendido o requerimento em que o capitão reformado Domingos Itacolomy Guanabara Ferreira recorreu ao governo para obter a pensão que lhe foi sustada durante os mezes de abril a dezembro de 1892, visto se oppôr o art. 84 do regulamento approved pelo decreto n. 9829 de 31 de dezembro de 1887.

— Restituiu-se ao vice-presidente do Senado, com a devida sancção, o autographo da resolução do Congresso Nacional, approvando o credito de 5:720\$, aberto no exercicio de 1893, para pagamento dos vencimentos dos escrivães e officiaes de justiça do extinto juizo dos Feitos da Fazenda que passaram a servir perante o juizo seccional, e autorisando o Poder Executivo a abrir, no presente exercicio e para identico fim, o credito extrarordinario de 6:020\$000.

Directoria do Interior

Expediente de 15 de outubro de 1894

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores:

Em referencia ao officio que a 26 de julho ultimo dirigiu ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o Dr. José Pereira da Costa Motta, que por aviso de 4 de outubro corrente requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que, pela Delegacia do Thesouro Federal em Lon-

dres, se indemnise ao mesmo doutor, actualmente em Pariz, a importancia de cinco telegrammas que, na qualidade de encarregado de negocios do Brazil em Portugal, expediu a respeito da epidemia de cholera-morbus.

Em referencia ao officio do ministro brasileiro em Bruxellas de 16 de agostos proximo findo, que por aviso de 6 do corrente mez igualmente se providenciou afim de que se indemnise ao dito funcionario a importancia de um telegramma que dirigiu em 30 de julho ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativamente à epidemia de cholera-morbus em Liège.

Dia 16

Foi declarada sem effeito a portaria de 25 de outubro ultimo, pela qual havia sido nomeado o Dr. João Rasmussen de Godoy para o lugar de secretario da inspecção de saude do porto do estado do Rio Grande do Sul, visto não ter aceitado a nomeação;

Foram nomeados os Drs. Alipio Santiago Corrêa, José Dias de Almeida Pires e João Landell para os logares de secretario, ajudante e auxiliar da mesma inspecção.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Expediente de 15 de outubro de 1894

Remetteram-se:

Ao Laboratorio Nacional de Analyses, as formulas dos preparados denominados «Elixir depurativo» do pharmaceutico Francisco Alves da Comara, o «Xarope thalassico» do pharmaceutico Dr. Antonio Maria Teixeira, pedindo-se ulterior devolução da referidas formulas.

Ao inspector geral de hygiene do estado de Santa Catharina, com tubos de lymphá vaccinica afim de serem ali utilizados no serviço de vacinação conforme solicitou o presidente do referido estado e ordenou o Sr. ministro da justiça e negocios interiores.

Comunicou-se ao Laboratorio Nacional de Analyses que pode mandar proceder a analyse nos preparados denominados «Vinho de quina, carne e lacto-phosphato de calcio.» «Vinho trihepatico» «Licor do alcatrão e jataly» e «Xarope depurativo» aguardando a remessa dos oito kilogrammas do vegetal «Jcatonka» que entra na composição do preparado denominado «Licor de Jatonka», do pharmaceutico Jeronymo Rosado, para quando poder o petionario remetter ao estado do Rio Grande do Norte, visto as razões allegadas por seu procurador nesta Capital.

Requerimentos despachados

M. E. Pinto da Fonseca — Entregue-se ao petionario o certificado do deposito, e officie-se ao thesoureiro geral, communicando o facto.

José Tavares da Silva, pharmaceutico. — Compareça na secretaria deste instituto.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o engenheiro Clarindo Burnier Pessoa de Mello para exercer interinamente o cargo de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental da Escola de Minas.

Additamento ao expediente de 13 de outubro de 1894

Declarou-se ao director interino do *Pedagogium* que ficou adiada, para 1 de maio de 1895, de accordo com o art. 19 do regulamento respectivo, a inauguração dos cursos e conferencias do mesmo estabelecimento. Outrosim, que foram approvadas as instruções que devem reger os referidos cursos e conferencias, com as alterações mencionadas na cópia que se remetteu, bem como o quadro da distribuição do tempo, afim de ser devidamente modificado.

Dia 15

Solicitou-se:

Aos directores das Faculdades:

De Medicina do Rio de Janeiro, a mandar passar por certidão, o que constar da acta da sessão em que foi discutido o projecto do regulamento para as faculdades de medicina, relativamente á cadeira de obstetricia, conforme requereu o substituto dessa faculdade, Dr. Augusto de Souza Brandão;

De Direito de S. Paulo, a providenciar sobre os exames do Collegio de S. Luiz, em Itú, mediante as condições indicadas em seu officio de 2 do corrente mez.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro um caixote contendo as visceras de Herculano Evangelista, afim de serem submettidas á analyse, conforme solicitou o secretario dos negocios do interior e justiça do estado do Rio de Janeiro, visto haver suspeita de ter sido a morte determinada por envenenamento.

Requerimentos despachados

Dr. Virgilio Benedicto Ottoni. — Requeira, de accordo com a ultima parte do art. 3º do codigo.

Luiz Yábar, reitor do Collegio S. Luiz, em Itú. — O director da Faculdade de Direito de S. Paulo está autorisado a attender o requerente, mediante condições de que lhe dará conhecimento.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, ao 1º escripturario da extincta thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Norte, addido á alfandega do mesmo estado, bacharel Belmiro Milanez de Loyolla; 90 dias, ao 4º escripturario da Alfandega do estado de Pernambuco, João de Deus Vianna, e um mez, ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Ramiro Xavier Bezerra, todas com vencimento na fórma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Requerimentos despachados

Capitão Emiliano Rosa de Senna, juntando a sentença de especialização ao immoveel que offereceu como fiança do pagador da Contadoria Geral da Guerra e pedindo para que a mesma fiança seja julgada definitivamente. — Na fórma do parecer fiscal.

José Muylairt, pedindo para substituir por um immoveel a fiança que prestou em apolices da divida publica. — Desferido, nos termos do parecer fiscal.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1894

Alfredo Soares da Rocha. — Extrahida nova divida, restituam-se 144\$000.

Joaquim José Gomes. — Restituam-se 22\$000.

Miguella Imenes. — Transfira-se.

Joaquim Gomes da Rocha. — Idem.

Joaquim Gomes da Rocha. — Dê-se.

Joaquim de Mello Franco. — Deduzam-se 11 mezes no exercicio de 1893, e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

Antonio Pires & Comp. — Transfira-se, e rectifique-se o lançamento nos termos da informação.

Carolino & Avles. — Rectifique-se o lançamento nos termos da informação.

Dia 15

Lopes, Sá & Comp. — Restituam-se 9:331\$200.

Pinto Ferreira & Comp. — Averbese.

Pinto Ferreira & Comp. — Averbese a mudança e rectifique-se o lançamento para 1893 nos termos da informação.

Companhia Tecidos de Seda Brasileira. — Mostre-se quite do 2º semestre de 1893, o director Alberto Level.

Guilherme Augusto Caldellas. — Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

Arthur Moss. — Exonerado do 2º semestre do exercicio de 1893 e exercicio de 1893.

Senhorinha Izabel de Brito. — Transfira-se.

Barão de Pinto Lima. — Idem.

Domingos Alves da Cunha Guimarães. — Idem.

Francisco Antonio da Silveira. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente, foi concedida esta cidade por menagem, para tratar de sua defesa, ao capitão de mar e guerra José Victor de Lamas e 1º tenente Tancredo Burlamaqui de Moura, que se acham presos.

Por outra de 16 do corrente, foi concedida ao pratico da armada, 2º tenente reformado José Rolon, licença para residir em Montevideo.

Expediente de 16 de outubro de 1894

Ao Tribunal de Contas, solicitando providencias para a concessão do credito de 555\$ á conta da verba—Reformados—do corrente exercicio á Alfandega do estado do Rio Grande do Sul para pagamento do soldo e respectivas quotas ao ajudante de machinista reformado Joaquim Gonçalves da Cunha. — Comunicou-se á mesma alfandega, ao Quartel-General e á Contadoria.

—A' Camara dos Deputados, remetendo a mensagem do Sr. marechal Vice-Presidente da Republica, pedindo a concessão de um credito de 1.462:000\$ para ser distribuido por diversas verbas do orçamento em vigor.

—A' Contadoria, autorisando a providenciar sobre o abono ao 1º tenente Manoel José Gonçalves, e ao commissario de 3ª classe Julio Machado de Oliveira, das vantagens de campanha a que tem direito.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Transmittindo as portarias concedendo ao capitão de mar e guerra reformado José Victor de Lamas e ao 1º tenente Tancredo Burlamaqui de Moura, que se acham presos, a cidade por menagem, afim de tratarem de sua defesa.

Declarando:

Que, de accordo com parecer do Conselho Naval, deve ser addicionado ao tempo de serviço do 1º tenente reformado Theophilo Nolasco de Almeida o periodo de tres mezes e oito dias, em que estu lou com aproveitamento, como ouvinte, na Escola Naval;

Que ainda não foi nomeado o conselho de investigação a que tem de julgar o 1º tenente Alberto de Barros Raja Gabaglia, por factos que se relacionam com a revolta;

Que, tendo sido reformado por decreto de 31 de maio ultimo o 1º tenente Antonio Leopoldino da Silva, no mesmo posto, tem direito ao abono de 23 vigessimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 23 annos, dous mezes e 15 dias de serviço;

Que José Pedro de Souza, cabo de esquadra do batalhão patriota Tiradentes, teve permissão para assignar-se José Pedro da Fonseca e Souza.

Transmittindo a portaria concedendo ao pratico da armada, 2º tenente reformado José Rolon, licença para residir em Montevideo.

—A' Contadoria, declarando que foi desligado do cruzador *Nitheroy* o especialista do canhão pneumatico.

—Ao ministro da justiça e negocios interiores, declarando que, visto só existir no Arsenal de Marinha do estado da Bahia uma lancha em bom estado que é destinada ao serviço da respectiva inspeccoria, é impossivel acceder ao pedido do mesmo ministerio de uma lancha para o serviço de saude do porto do mesmo estado.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que para a ilha do Mocangué seguiu a torpedeira *Pedro Ivo*, afim de tomar conta não só da referida ilha como dosapparehos sobre que versou o officio n. 763 de 24 do mez proximo passado.

—Ao coronel-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, declarando poder mandar fazer aquisição no mercado dos tubos necessarios para os concertos da torpedeira *Gustavo Sampaio*, e que não só destas despezas como das dos referidos concertos será a mesma repartição indomnisada.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente, foram nomeados o major de cavallaria Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e o tenente tambem de cavallaria Raymundo de Abreu, o primeiro instructor de cavallaria do Collegio Militar e o segundo auxiliar do ensino do mesmo collegio.

Expediente de 15 de outubro de 1894

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, remetendo, por ser assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, o requerimento e mais papeis em que Paulo Affonso de Faria, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pede que seja truncada a nota de demissão que tove do posto de alferes da guarda nacional desta capital por decreto de 4 de agosto ultimo, a bem da disciplina e moralidade daquella corporação.

—Ao general ajudante-general, accusando a recepção de seu officio n. 8942 de 10 do corrente, remetendo o de n. 1449 de 8 deste mez, em que o inspector-geral do serviço sanitario comunica haver o general de divisão reformado do exercito Dr. Antonio de Souza Dantas offerecido ao hospital militar do estado da Bahia 46 volumes de obras de medicina e cirurgia, e declarando, para os fins convenientes, que deve o mesmo inspector agradecer, em nome do governo, aquelle official essa valiosa offerta.

—Ao director-geral de obras militares:

Declarando que fica autorisado a mandar construir no quartel do 10º batalhão de infantaria um commodo para a ambulancia do mesmo batalhão;

Determinando que providencia para que sejam feitos os reparos de que necessita a linha telefonica da Escola Pratica do Exercito nesta capital, conforme pede o commandante da mesma escola em officio n. 358 de 10 do corrente.

—Ao director do Arsenal de Guerra da capital, declarando que fica autorisado a fazer aquisição no mercado dos diversos artigos necessarios ao refeitório, banda de musica e enfermaria da companhia de aprendizes artifices desse arsenal, effectuando o respectivo pagamento com o producto das economias feitas até hoje no rancho dos aprendizes artifices, conforme propõe em officio n. 309 de 2º do mez findo.

—A' Intendencia da Guerra:

Determinando que providencia para que, com urgencia, sejam feitos os reparos de que necessitam as quatro caldeiras de cobre que funcionaram na cozinha pequena do Asylo dos Invalidos da Patria;

Mandando fornecer ao Arsenal de Guerra desta capital, á Escola de Sargentos, á brigada em operações em Nitheroy, á fortaleza da ilha das Cobras, ao 2º e 5º regimentos de artilharia, ao 2º, 14º e 21º batalhões de infantaria e ao 9º regimento de cavallaria os artigos constantes das notas e dos pedidos que se transmittem.

—A' Repartição do Ajudante-General:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 1º districto militar, segundo participa em officio n. 891, de 3 do mez findo, dirigido a essa repartição, de chamar a serviço na guarnição do Amazonas o 2º cirurgião reformado do exercito Dr. José Francisco de

Magalhães, durante o impedimento do medico-a-lunjo Dr. João Pedro Muniz Fiuza, que se acha soffrendo de beriberi.

Concedendo as seguintes licenças:

Da tres mezes, para tratar de sua saude no estado de Santa Catharina, ao alumno da Escola Militar desta capital Pedro Maria Trompowsky Taulois.—Communicou-se ao commandante da escola.

Para, 1895, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar desta capital—Alferes em commissão da guarda nacional desta capital Octavio Moraes Vianna, cabo de esquadra do 16º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Alfredo Santos, soldados do 26º Caetano José de Mesquita Filho e do 35º da mesma arma Abilio José de Carvalho e Antonio Marques da Rocha, e paizanos Eugenio Augusto Pouchet, Antonio Baptista de Mendonça Filho e João Capistrano de Sant'Anna, devendo este assentar praça previamente e ficar de logo á disposição do commandante da escola, e o primeiro obter demissão do posto que tem na guarda nacional e verificar praça no exercito.—Communicou-se ao commandante da escola.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul — 2º cadete do 1º batalhão de artilharia, addido ao 2º de engenharia, Manoel Augusto da Silva Branco, que deverá prestar previamente exame vago de geometria e trigonometria;

Mandando:

Designar o coronel medico de 1ª classe Dr. Antonio Pires de Carvalho Albuquerque para inspecionar as repartições do corpo sanitario nos estados de S. Paulo, Minas Geraes e Santa Catharina;

Continuar interinamente no commando do 9º regimento de cavallaria o tenente-coronel commandante do 14º da mesma arma Victorino Maciel;

Inspeccionar de saude, pela junta militar, o aprendiz artifice do Arsenal de Guerra desta capital Alvaro José Lopes.—Communicou-se ao director do referido arsenal.

Por á disposição do governador do estado de Sergipe, sem prejuizo do serviço militar, o capitão do 33º batalhão de infantaria Ignacio Joaquim Pereira Lobo.—Communicou-se ao governador do Sergipe.

Servir os seguintes alferes em commissão: José da Silva Marques, no 33º batalhão de infantaria, e Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, no 13º regimento de cavallaria;

Luiz de Gouvêa Ravasco, alumno da Escola Militar da capital, no 2º regimento de artilharia.—Communicou-se ao commandante da escola.

Requerimentos despachados

Flavio Alves de Mattos Pitombo e Companhia Frigorifica e Pastoril Brasileira.—Indeferidos.

Cunha Paranhos & Companhia.—Pro vem que o navio reclamado está comprehendido entre os que foram mandados restituir por portaria de 31 de agosto proximo passalo.

Companhia de Navegação Costeira Nacional.—Indeferido, por falta absoluta de qualquer prova que justifique a exorbitante pretensão da supplicante.

Lago Irmãos.—Indeferido, por falta absoluta de qualquer prova que justifique a exorbitante pretensão dos supplicantes.

Francisco da Silva.—Selle o requerimento. Capitão Francisco de Paula Pinto Pacci.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente foi concedido ao cidadão José dos Passos da Silva e Cunha, amanuense dos Correios de S. Paulo, licença de dous mezes, com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua saude.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 13 de outubro de 1891

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

De 5:038\$500 ao pessoal empregado no deposito central, officinas, reparos de proprios nacionaes e serviços imprevistos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, vencimentos de setembro ultimo (aviso n. 1.654);

De 32:501\$783 ao pessoal empregado no abastecimento de agua a esta capital, no mesmo mez (aviso n. 1.655);

De 486\$ ao pessoal empregado na demarcação dos terrenos da Covanca, no mez acima (aviso n. 1.656);

De 17:005\$150 ao pessoal empregado nos diversos trabalhos do novo abastecimento de agua a esta capital, naquella mez (aviso n. 1.657);

De 5:292\$500 ao pessoal empregado no esgoto de aguas pluvias, desobstrução de rios e vallas, conservação e limpeza do canal do Mangue, nesse mez (aviso n. 1.658);

De 5:974\$815 ao pessoal empregado na conclusão da rede de distribuição, assentamento de pannels de agua obrigatorias e de registros para incendio (aviso n. 1.659);

De 8:938\$ ao pessoal empregado na conservação das florestas nacionaes, estradas, caminhos e aterrado de Santa Cruz a Itaquahy, vencimentos de setembro ultimo (aviso n. 1.660);

De 950\$350 ao pessoal empregado nos trabalhos do ramal de Bemfica a Mangueira, da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, idem (aviso n. 1.661);

De 1:727\$875 ao pessoal empregado nos melhoramentos da estrada da Pavuna, idem (aviso n. 1.662);

De 4:350\$ a Santos & Irmão, por concertos feitos na lancha *Quintella*, em agosto ultimo (aviso n. 1.663);

De £ 302-1-3 á Companhia Metropolitana, por passagens a 52 imigrantes entrados neste porto no vapor *La Plata* a 21 de setembro (aviso n. 1.664);

De 4:475\$240, indemnisação do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco por passagens concedidas o telegrammas expedidos naquella estrada em proveito de diversos serviços pertencentes a este ministerio (aviso n. 1.667);

Solicitou-se:

A expedição das necessarias providencias no sentido de ser posta na Alfandega do Rio Grande do Sul á disposição do inspector do 6º districto dos portos e canaes maritimos a importancia de 950:000\$, afim de ser applicada á execução do que dispõe o decreto n. 1.767, de 10 de agosto do corrente anno, que extinguiu a commissão das obras da burra do Rio Grande do Sul (aviso n. 1.665);

A expedição das necessarias ordens afim de ser restituída a Soares, Duarte & Moniz a quantia de 795\$ que depositaram como caução no Thesouro Federal para garantia da execução do contracto que celebraram com a Inspeção Geral das Obras Publicas, para fabricação e assentamento de gradis de contorno da caixa de agua do morro de Santo Rodrigues (aviso n. 1.666).

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1891

Santos & Irmão, pedindo pagamento de 4:3:0\$, importancia de concertos feitos na lancha *Quintilla* no serviço da Inspectoria Geral das Terras.—Deferido.

Companhia Metropolitana, requerendo pagamento de £ 302-1-3, de passagens de imigrantes vindos no vapor *La Plata* chegado em 21 de setembro ultimo.—Deferido.

João de Souza Assumpção e outros, Francisco Couto da Silva e outros, pedindo privilegio de invenção.—Compareçam na Directoria Geral da Industria, afim de receberem guia para pagamento do sello.

Carlos Mihá de Magalhães, pedindo certidão de melhoramentos introduzidos em sua invenção já privilegiada pela patente n. 1707.—Item.

Jules Geraud & Leclerc, como procuradores de José Moreira Ventura Lisboa, pedindo reconsideração do despacho que mandou sumetter a exame prévio a invenção do seu constituinte, para a qual requerem privilegio.—Mantenho o despacho anterior.

Clarimundo José Corrêa, ex-1º official dos correios do Paraná, cargo do qual foi demittido a bem do serviço publico e como traidor á Republica, pedindo seja trancada a referida nota.—Indeferido.

Frederico Augusto de Souza Nogueira, precurador de Francisco de Almeida Torres.—Compareça na Contadoria Geral de Contabilidade para assignatura do termo de contracto.

Joaquim Alves Torres.—Compareça na Directoria Geral de Contabilidade para assignatura do termo de contracto.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 113—de 16 de outubro de 1891

Autorisa o prefeito a despendir até a quantia de 100:000\$ como credito extraordinario para pagamento dos empregados da secretaria do conselho, nomeados em sessão de 15 de maio deste anno e para satisfazer as despesas que correm pela verba—Material da Secretaria do Conselho

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Prefeito autorizado a despendir até a quantia de 100:000\$ como credito extraordinario para pagamento aos empregados da secretaria do conselho, nomeados em sessão de 15 de maio deste anno, dos vencimentos que lhes competirem, desde a data dessa nomeação até á terminação do actual exercicio, e para satisfazer as despesas que correm pela verba—Material da Secretaria do Conselho.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 16 de outubro de 1891, 6º da Republica.—Henrique Valladares.

Decreto n. 114 — de 16 de outubro de 1891

Autorisa o prefeito a conceder a permissão á Companhia de Carris Urbanos para construção, uso e gozo por 40 annos, de uma linha de carris de ferro entre a estação de Campa Grande e o districto de Guaratiba.

O prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder, sem prejuizo de terceiros, á Companhia de Carris Urbanos permissão para construir e gosar por 40 annos, uma linha por tracção animal ou outra, entre a estação de Campa Grande e os pontos denominados Pedra e Ilha, na freguezia de Guaratiba, podendo prolongar suas linhas para quaesquer outros pontos das parochias de Guaratiba e Campa Grande;

Art. 2.º No fim do prazo da concessão, todo o material fixo e rodante e bemfeitorias reverterão para a municipalidade a titulo precario e sem direito a indemnisação alguma;

Paragrapho unico. Na presente concessão, como em todas as outras similares, ficam sempre salvos os direitos de terceiros, quer esta clausula tenha sido ou não consignada nos contractos ou termos de concessão lavrados na prefeitura ou nos projectos votados pelo conselho;

Art. 3.º De accordo e com approvação do prefeito, será adoptada a tabella para a co-

brança da taxa dos passageiros e cargas e bem assim o horario para o trafego da mesma linha ;

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Distrito Federal, 16 de outubro de 1894, 6º da Republica.—Henrique Valladares.

Directoria do Interior e Estatistica
1ª SECÇÃO

Expediente de 16 de outubro de 1894

Officios expedidos:

Ao director da fazenda:

Remettendo os requerimentos de Taciano Monteiro, Benjamin Constant B. de Magalhães, J. Mariano Pereira Sampaio e Eduardo Moura;

Communicando ter sido concedido um mez de licença, para tratar de sua saude, ao guarda municipal Alfredo Manoel Navarro.

—Ao director de Hygiene, remettendo o requerimento, em que o 2º official desta directoria J. Accioly de Magalhães Castro, pede tres mezes de licença, afim de ser esse funcionario inspeccionado em sua residencia.

—Foram concedidos, por portaria de 15 do corrente, 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda do districto de Santa Rita Alfredo Manoel Navarro, á vista da inspeção a que foi submetido nesta data.

Requerimento despachado

Domingos Antonio Brazil.—E' julgado habitavel o predio.

2ª SECÇÃO

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, communicando o deferimento da petição de Joaquim Francisco Carvalho, pedindo relevação de multa.

—Ao Sr. agente da prefeitura no districto da Candelaria, identica communicação.

—Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, communicando o indeferimento da petição de Luiz Poupert, pedindo relevação da multa.

—Ao Sr. agente da prefeitura no districto do Sacramento, igual communicação.

—Ao Sr. agente da prefeitura no districto da Lagoa, communicando o indeferimento da petição do Manoel Ignacio da Rocha, pedindo licença em continuação para um estabulo á rua Visconde de Carvalhes n. 4.

Requerimentos despachados

A. C. Azevedo & Comp., Antonio Blanco & Comp., Antonio Bruno, Augusto de Oliveira Barreiros, Cardoso & Seixas, Carneiro Guimarães e Andrade, Domingos José Corrêa, Domingos Ribeiro Cardoso, Francisco Ribeiro Bessa, José Gonçalves da Costa, José Pereira da Veiga, José Luiz Teixeira, José Luiz da Silva, José Gianni, José Antonio da Silva, Johann Harberto, Joaquim Pereira da Silva, Joaquim Pereira Landim, Joaquim Machado S. Basto, Joaquim Coelho Sobrinho, João Pereira Cabral, James Malhows & Comp., Jacintho Candido de Magalhães, Lopes & Querino, Lutri Adriauro, Luiz Francisco dos Reis, Luiz Cardoso Constancio, Lambert & Levy, Manoel Barreiros Cavanellas, Moreira & Madeiros, Miguel Martins, Marques Gonçalves & Comp., Martinho Pedro Lopes, Martinho José dos Santos, Manoel Ribeiro da Cunha, M. Lustosa & Comp. e Nicoláo Maggna & Peixoto.—Deferidos.

Joaquim Francisco Carvalho.—Deferido, nos termos da informação do Sr. Dr. director do interior.

Antonio Lisboa & Almeida e José Cardoso Cavaco.—Deferidos, pagando as licenças de 1893 e 1894 e multas.

Lamentino Pereira Soares.—Cumpra a postura.

Domingos Arantes da Costa Braga.—Aguarde a conclusão das obras.

Luiz Poupert e Manoel Ignacio da Rocha.—Indeferidos.

Directoria da Instrução

Expediente de 11 de outubro de 1894

Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamento a Cavallier Darbilly, da quantia de 743\$, por conta da verba —Acquisição e reparos de mobilia escolar, livros, mappas, etc.

—Portarias aos adjuntos Manoel Augusto dos Santos Figueiró, Maria Pinto Barreto e Manoel Francisco de Oliveira, para que passem a ter exercicio, o primeiro na 3ª escola para o sexo masculino, do 3º districto, a segunda, na 5ª escola para o masculino do 5º districto, e o ultimo, na 2ª escola para o sexo masculino do 4º districto.

Dia 15

Ao Sr. Dr. prefeito informando os requerimentos :

Em que o director da Escola Normal pede seja premiada uma obra didactica de sua lavra ;

Relativo ao concurso de professores adjuntos interinos.

—Convite aos membros do conselho director para a reunião de quinta-feira 18 do corrente, ás 2 horas da tarde.

—Ao inspector escolar do 9º districto, pedindo informações ao requerimento de Amelia Freire Allemão, que pede subsidio para a escola que dirige.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo que se pague á empresa d'O Paiz a quantia de 60\$000.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL, EM 16 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs desembargadores Espinola, Coimbra, Dias Lima, Cintra e Ribeiro de Almeida.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1894

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 609—Paciente, Maximiano Felix Bahia.—Concederam ordem de soltura ao paciente por ter sido ilegalmente remettido para a colonia correccional de D.us Rios, sem ter havido o respectivo processo.

N. 608—Paciente, Arnaldo Augusto Pinto.—Adiado afim de ser ouvido o presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, sobre o motivo da prisão e estado do processo.

N. 610—Pacientes José Maria da Silva, José Maria Fernandes, Jeronymo Gonçalves, João Domingues, Antonio Lorangeira, Casemiro dos Santos, Antonio Gonçalves da Silva, Manoel Pereira, Domingos José da Silva Dias, Manoel Antunes, Manoel Gonçalves e Francisco Gonçalves.—Concedem a pedida ordem de habeas-corpus, requisitando-se do Ministerio da Guerra o comparecimento dos pacientes na primeira sessão do conselho, e os necessarios esclarecimentos a respeito da detenção dos mesmos.

N. 611—Paciente, Julio de Vasconcellos.—Concederam a ordem de soltura em favor do paciente pela illegalidade da prisão, visto ter sido remettido para a colonia correccio-

nal de Dous Rios, sem que se tivesse instaurado o competente processo, e contra o disposto na lei de 11 de julho de 1893.

N. 612—Paciente, Vicente Ribeiro da Silva.—Concederam a pedida ordem de habeas-corpus e ordenaram o comparecimento do paciente na primeira sessão do conselho, prestando os necessarios esclarecimentos sobre a prisão ojuiz da 5ª pretoria.

N. 613—Paciente, Antonio José Pinto Normandia.—Concederam a pedida ordem de habeas-corpus, requisitando-se do Sr. ajudante-general do exercito as necessarias ordens afim de comparecer o paciente na primeira sessão do conselho, prestando as necessarias informações o delegado da 1ª circumscripção urbana.

N. 614—Paciente, Francisco Godinho de Abreu.—A mesma decisão da do n. 612, prestando esclarecimentos o juiz da 1ª pretoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 15 de outubro de 1894.....	5.427.289,534
Idem do dia 16 (até ás 3 hrs.)	460.111,002
	5.896.480,536
Em igual periodo de 1893...	2.644.969,360

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 15 de outubro de 1894.....	742.681,749
Idem do dia 16.....	74.540,824
	817.222,573
Em igual periodo de 1893...	925.267,408

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de outubro de 1894.....	55.429,721
Idem dos dias 1 a 16.....	299.675,673

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes :

Ministerio da Fazenda—Officios :

Dos juizes de orphãos de Nova Friburgo, de 8 de setembro, e de Capivary, de 15 do mesmo mez, requisitando o pagamento de juros de emprestimos do respectivo cofre, sendo a favor de Alcidia, filha do finado Elydio Ferreira Ribeiro Guimarães, 187,682, e de Celestino Leylay, 143,335 ;

Do inspector da Alfandega do Ceará, n. 497, de 18 de agosto, pedindo o credito da quantia de 1:000\$ para pagamentos que correm pela verba—Reposições e restituções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Requisitadas por avisos ns. 3301, 3323, 3327 e 3362, de 9, 11 e 16 do corrente : ajudas de custo a um deputado ao Congresso pelo estado de Santa Catharina, 250\$; a um magistrado nomeado membro do Supremo Tribunal Federal, 1:500\$; a um bacharel nomeado pretor, 500\$; salarios aos individuos que serviram de modelos vivos na Escola de Bellas Artes, 281\$000.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por avisos ns. 1615 a 1617, 1619, 1634, 1655, 1638 a 1661 e 1663, de 5, 6 e 13 do corrente: Vencimentos do pessoal dos depositos, officinas e reparos de proprios nacional da Inspeção geral de

Obras Publicas, 5:038\$500; do serviço de abastecimento de agua á capital, 32:501\$783; do serviço de esgoto das aguas pluvias, 5:292\$500; da conclusão da rede de distribuição e assentamento de pennas de agua, 5:974\$615; da conservação das florestas, estradas, camiuhos, etc., 8:938\$, e do ramal de Bemfica a Mangueira da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 950\$350; ajuda de custo de um engenheiro designado para inspecionar a Estrada de Ferro do Paraná e seus ramaes, 1:000\$; fornecimentos feitos para o serviço de abastecimento de agua, 4:770\$245; para a conclusão da rede de distribuição de pennas de agua, 5:512\$945; de um carro de 2ª transformado em de 1ª á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 8:571\$440.

—Foram relatados pelo representante do ministerio publico:

Contas :

Do commissario de 2ª classe Fernando Ribeiro do Amaral, relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 31 de janeiro de 1893, em que esteve no serviço da enfermaria dos beribericos em Copacabana. — Mandou-se passar quitação.

Do almoxarifado da fabrica de polvora da Estrella durante o exercicio de 1885 a 1886, em que esteve sob a responsabilidade do fallecido Fulgencio José Alves, passando para o exercicio seguinte objectos no valor de 59:918\$023. — Mandou-se passar quitação.

Titulos de aposentadoria :

Do 1º official da Contadoria Geral da Guerra, José Joaquim das Freiras, com o vencimento annual de 4:800\$ desde 9 de agosto ultimo, por contar mais de 50 annos de serviço. — Mandou-se registrar a quantia de 1:896\$774.

Do contador dos Correios do estado de S. Paulo João Baptista de Alambary Paillares, por decreto de 7 de fevereiro de 1893, com o vencimento annual de 1:624\$888. — Mandou-se registrar.

Escola Polytechnica— O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Aula do 3º anno do curso de engenharia civil — Approva-o plenamente, Octavio Tavares Jardim.

Exposição Geral de Bellas Artes — Foi hontem visitada por 105 pessoas.

— Hoje, na Escola Nacional de Bellas Artes não haverá conferencia publica de historia das artes, por estar doente o respectivo professor.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo *Freshfield*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Itavare*, para Santos, Iguape, Paranaguá e Itajahy, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Athayde*, para Itapemirim, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Cometo*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Cathariné*, para Cape Town, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Sseut-Istran*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Patagonia*, para Santos e S. Francisco do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Repartição Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

Dia 15 de outubro de 1894 :

hora	Barometro reduzido a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	762,53	20 0	14,78	85
1/2 d.	762,41	21 0	13,52	73
3 p...	761,84	21 0	13,10	71,7
Maxima		21,8		
Minima		19,5		
Média		20,65		

Evaporação á sombra 1^m, 1.
Chuva 17^{mm}6.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 13 de outubro de 1894.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	754.84	21.6	87.0	SW 4.4	Encoberto.
10 m.	754.97	23.6	81.0	Nulla	Idem.
1 t.	754.47	21.5	83.0	Idem	Idem.
4 t.	754.20	21.6	80.0	Idem	Idem.

Thermometro sem abrigo no meio dia: enegrecido 30,5; prateado 27,7.
Temperatura maxima 25,8.
Temperatura minima 20,2.
Evaporação em 24 horas 1,2.
Chuva em 24 horas gottas.

Dia 14 de outubro de 1894 :

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	756.33	20.6	92.0	SW 3.5	Encoberto.
10 m.	756.59	22.6	89.5	SW 2.5	Idem.
1 t.	756.61	23.2	84.5	SE 2.8	Idem.
4 t.	756.01	22.6	88.0	SW 2.7	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 35,0, prateado 27,5.
Temperatura maxima 23,4.
Temperatura minima 19,0.
Evaporação em 24 horas 1,4.
Chuva em 24 horas 8^{mm}3.
Durante o dia ligeiros aguaceiros.

Obituario — Sepultaram-se no dia 14 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de :

Athrepsia—o fluminense Romeu, filho de Augusto de Almeida Dourado, 8 mezes, residente e fallecido á rua Fonseca Lima n. 16.

Ascite—o africano Antonio Cabinda, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Januario n. 7.

Broncho-pneumonia — a fluminense Maria de Laudes, filha de Alberto Pereira da Silva Cunha, 29 mezes, residente e fallecida á rua da Estrella n. 7.

Congestão cerebral — a brasileira Jovita Barbosa Guimarães, 42 annos, casada, residente e fallecida á rua do Costa n. 43.

Enterite chronica—a portugueza Guilhermina Kagel Gonçalves, 72 annos, viuva, residente e fallecida á rua D. Affonso n. 35.

Mal do Bright—a brasileira Deolinda dos Reis Sansen, 45 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Visconde de Itaúna n. 25.

Pneumonia—o fluminense Laudelino, filho de Manoel Dias Matheus, 4 mezes, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 358.

Syncope cardiaca—o fluminense João José Dias Pereira Souto, 43 annos, casado, residente e fallecido á ladeira do Seminario n. 24; a pernambucana Theotonia Maria da Concei-

ção, 45 annos, solteira, resident e e fallecida á rua D. Julia n. 24; um homem desconhecido, 35 annos presumiveis, residente á rua do Rezenhe n. 12. Total, 3..

Tuberculos pulmonares—o fluminense Augusto da Silva Brandão, 43 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 239; o norte-americano Antonio Samuel, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Luiz Gonzaga n. 110. Total, 2.

Febre palustre biliosa—o fluminense Bernardino Coelho Duarte, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conselheiro Bento Lisboa n. 118.

Gastro-enterite—a fluminense Deolinda, filha de Antonio Evaristo da Veiga, 7 mezes, residente e fallecida á rua da Constituição n. 36.

Nephrite intersticial—o portuguez Antonio Soares, 48 annos, solteiro, residente e fallecido no hospital de S. João Baptista.

Marasmo senil—a franceza Elizabeth Rechin Jeoffroy, 81 annos, viuva, residente e fallecida á rua Gonçalves Dias n. 65.

Pneumonia—o fluminense Manoel Pinheiro Alves de Oliveira, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dr. Laurindo Rabello n. 2.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Laurinda Maria da Conceição, 51 annos, solteira, residente e fallecida á rua Pedro Americo n. 137; o portuguez Manoel Salgado Guimarães, 41 annos, solteiro, residente á rua do Lavradio n. 145 e fallecido no Hospital de S. João de Deus. Total, 2.

Feto—um do sexo masculino, de termo, filho de João Barbosa Ribeiro Vianna, residente á rua do Senador Pompeu n. 292.

No numero dos 20 sepultados estão incluídos dous indigentes cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS
Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faz-se publico que fica desde hoje aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 4ª secção, devendo a mesma ser encerrada em 18 de março, ás 2 horas da tarde, conforme preceitua a ultima parte do art. 63 do colligo de 3 de dezembro de 1892.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta faculdade, folha corrida no logar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das faculdades da Republica ou publica forma do mesmo e outros quoesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 25 de setembro de 1894. — O secretario, *Menandro dos Reis Meirelles*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Dr. director, faço publico que a congregação dos lentes desta faculdade, em sessão do dia 6, espaço por mais quatro mezes, em observancia do disposto no art. 77 do colligo das disposições communs a instituições de ensino superior, approvado por decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, o prazo das inscripções para o concurso ao logar de lente substituto da 5ª secção. Este logar de lente substituto comprehendendo as seguintes cadeiras: Processo criminal, civil e commercial, pratica forense, explicação succinta do direito processual. Aos candidatos incumbe provar, nos terminos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1.232 F, de 2 de janeiro de 1891: 1º, a qualidade de serem cidadãos brasileiros que estejam no gozo dos direitos civis e politicos; 2º, que possuam o grão de doutor ou bacharel em sciencias sociaes e juridicas pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo estes grãos por acade-

mias estrangeiras, se hajam habilitado perante algumas daquellas faculdades. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que, possuindo alguns daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez. No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém sujeitos á habilitação prévia, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos. Para prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes e folhas corridas, podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes como titulo de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado. A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 8 de outubro de 1894.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director faço publico que, tendo terminada a 11 do corrente o prazo da inscripção ao concurso de gravura, sem que se inscrevesse, candidato algum, na fórma do art. 8º do regulamento vigente, fica aberta nesta secretaria por mais oito dias a contar desta data, a inscripção para o concurso de pintura. A inscripção se fará por meio de requerimento ao director. Dos alumnos da antiga academia só serão admittidos os que são matriculados na Escola Nacional de Bellas Artes conforme a disposição do art. 2º, capitulo II do alludido regulamento. As condições de admissão são as seguintes: 1º, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade; 2º, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia; 3º, que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

As provas de concurso são as seguintes:

Provas de concurso de viagem — Alumnos de pintura.

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

1ª, prova de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; e julgamento farse-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª, prova de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante o prazo de 30 dias;

3ª, prova de composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organisados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem communicação alguma externa.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de outubro de 1894.—Dr. *Candido José Teixeira*, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações commerciaes n. 614—Appellante, José Francisco Furtado de Mendonça; appellado, Bernardino José Gonçalves Bastos Filho; n. 625—Appellante, José da Fonseca Barbosa; appellado, o Banco de Credito Universal, em liquidação, por seus syndicos, e civil n. 591—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Alexandre de Oliveira Monteiro e D. Maria Albertina de Souza Monteiro acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de outubro de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposol*.

Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido limitar a 6º o prazo de 90 dias, concedido ao 3º escripturario da Alfandega de Santos, Eloy Hardmann, para apresentar-se á sua repartição, fica por essa fórma avisado o mesmo funcionario de que no dia 13 de novembro proximo futuro terminará o referido prazo.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1894.—*J. A. Toscano Barreto*, official de gabinete.

Secretaria da Fazenda

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da fazenda resolvido não prorogar por mais tempo a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturario da Alfandega de Santos, estado de São Paulo, Severiano da Silva Romão Junior, fica por esta fórma avisado o mesmo funcionario afim de se apresentar a sua repartição.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894.—*J. A. Toscano Barreto*, official de gabinete.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donnos ou consignatarios deverão despachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 15—Marca JPC: 1 barril vindo do Porto na barca nacional *Ida*, descarregado em 26 de setembro de 1889; consignado a Zenha Ramos & Comp.

Marca—CS—: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 15 de outubro de 1889; consignada a Costa Simões & Comp.

Marca NPC: 5 ditos vindas de Genova no vapor italiano *Cita de Roma*, descarregadas em 2 de dezembro de 1889; consignadas a Pentague & Comp.

Marca B: 1 dita; procedencia ignorada.

Marca E: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 barril, idem.

Sem marca: 6 barris, idem.

Sem numero: 1 barril, idem.

Marca G de O: 4 quartolas vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 21 de janeiro de 1890; consignadas a Gomes de Oliveira.

Lettreiro Quinta de Penedo: 1 barril vindo do Porto na barca portugueza *Claudina*, descarregado em 8 de julho de 1890; consignado a Francisco F. Vaz & Comp.

Marca ED: 20 caixas, vindas de New-York, no vapor allemão *Salerno*, descarregadas em 17 de outubro de 1890; consignadas á ordem.

Marca BCJ: 8 barris, vindos de Liverpool no vapor inglez *Euclit*, descarregados em 27 de dezembro de 1890; consignados a Barbosa Costa & Comp.

Sem marca: 2 barris de 5º, vindos de Hollanda no vapor italiano *Eden*, descarregados em 19 de fevereiro de 1891. Não constam do manifesto.

A mesma marca: 2 barris de 10º, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados na mesma data. Não constam do manifesto.

A mesma marca: 1 dito de 5º, vindo do Havre, no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregado em 13 de fevereiro de 1891.

Marca MPB: 1 dito de 10º, vindo de Bordeaux no vapor francez, *Dordogne*, descarregado em 11 de fevereiro de 1891. Não confere.

A mesma marca: 1 dito de 5º, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não confere.

Sem marca: 1 dito de 10º, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não confere.

Marca NDC ou Sem marca: 1 dito de dito, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Argentino*, descarregado em 15 de abril de 1891. Não confere.

Marca G: 1 dito de 5º, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não confere.

Marca VCHR: 1 caixa, vinda de New-York no vapor americano *Alliance*, descarregado em 30 de maio de 1891, consignada a Rhind.

Marca JCB: 1 caixa vinda de Nova York no vapor americano *Alliance*, descarregada em 30 de maio de 1891; consignada a J. J. Borlido.

Lettreiro A. H. Carvalho: 1 picote vindo do Porto na barca portugueza *Humilde*, descarregado em 4 de junho de 1891. Não consta do manifesto.

Lettreiro Brandão Alves: 1 dito vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Marca CIB—Sem marca: 1 barrica vinda de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 30 de junho de 1891; consignada á Companhia Industrial do Brazil.

Marca FT: 116 caixas vindas de Genova no vapor italiano *S. Gothardo*, descarregadas em 29 de junho de 1891; consignadas á ordem.

Marca G Fave: 7 barricas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Genaro.

Marca PLC: 1 dita vinda da mesma procedencia, no vapor italiano *Cittá de Napoles*, descarregada em 20 de agosto de 1891.

A mesma marca: 1 caixa vinda da mesma procedencia, descarregada na mesma data.

Marca MJC: 1 dita vinda, de Londres no vapor inglez *Commandante Dani*, descarregada em 3 de setembro de 1891; consignada a Laureys & Comp.

Marca FM—CA: 1 dita vinda de Genova no vapor italiano *Solferino*, descarregada em 11 de setembro de 1891. Não consta do manifesto.

Marca LAA: dita vinda de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada na mesma data, consignada á ordem.

Marca ASC: 42 caixas vindas no vapor inglez *Plato*, descarregadas em 15 de setembro de 1891; consignadas a A. Stelle.

Marca KVC: 66 caixas vindas de Genova no vapor italiano *Attioid*, descarregadas em 17 de setembro de 1891; consignadas a Karl Valais & Comp.

Marca KVS: 29 caixas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data; consignadas aos mesmos.

Marca CNFF: 1 caixa, vinda de New York, no vapor americano *Finance*, descarregada em 24 de setembro de 1891. Não consta do manifesto.

Lettreiro Ernesto Dormotizo: 1 mala, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Lettreiro F. P. S. P. Junior: 1 caixa vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Sem marca: 1 cesta, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Sem marca: 4 volumes de ferro, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data. Não constam do manifesto.

Sem marca: 4 ditos de ditos vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data. Não constam do manifesto.

Marca AMC: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Uruguay*, descarregada em 26 de setembro de 1891; consignada á ordem.

Marca AM: 1 caixa vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Uruguay*, descarregada em 26 de setembro de 1891; consignada á ordem.

Sem marca: 1 volume de ferro vindo de Londres no vapor inglez *Commandante Deruy*, descarregado em 19 de outubro de 1891. Não consta do manifesto.

Lettreiro Cara Cerro: 1 caixa vinda de Marselha no vapor francez *Poitou*, descarregada em 22 de outubro de 1891. Não consta do manifesto.

Marca CCNP: 3 ditas vindas da mesma procedencia no vapor francez *Provence*, descarregada em 12 de novembro de 1891.

Lettreiro Quanto Pietro: 1 barrica vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

O mesmo lettreiro: 2 ditas vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data. Não constam do manifesto.

Marca GG ou sem marca: 1 dita vinda de Liverpool, no vapor inglez *Iberia*, descarregada em 17 de novembro de 1891; consignada a Gustavo Qudjeon.

Marca SMB: 1 dita vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada da mesma data; consignada a J. Moore & Comp.

Marca TA ou sem marca: 1 amarrado de ferro vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Sem marca: 1 barrica vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Marca AG: 1 caixa vinda de Marselha, no vapor francez *Hispanie*, descarregada em 25 de novembro de 1891; consignada a Amedeu Gonella.

Marca ELA: 1 quartola, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data; consignada a Alaphilipe.

Marca LMI: 1 caixa, vinda de New-York no vapor americano *Seguranca*, descarregada em 17 de dezembro de 1891; consignada a Companhia Marques Limitada.

Lettreiro Dr. Glasiou: 1 volume de madeira, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

Lettreiro Dr. Americo Brasiliense: 1 dito de dita, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca VVC: 2 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data; consignadas a Victorino Vieira.

Lettreiro Bibliotheca Nacional: 1 dita, vinda de New-York, no vapor inglez *Capulite*, descarregada em 23 de dezembro de 1891; consignada a Bibliotheca Nacional.

Marca AAC: 4 latas, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Potosi*, descarregadas em 4 de janeiro de 1891. Não constão do manifesto.

Marca CA: 1 encapado, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Beara*, descarregado em 8 de janeiro de 1891; consignado á ordem.

Marca C&CM: 1 caixa, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data; consignada á ordem.

Marca SR: 1 dita, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data; consignada á ordem.

Marca ALL—Pelotas: 1 amarrado de caixas, vindo de New-York no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 21 de janeiro 1892. Não consta do manifesto.

Marca CM da C—C—Paranaguá: 6 ditos de ditos, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data. Não constão do manifesto.

Marca EB—R: 1 engradado de ditos, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca I: 1 barrica, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca JCB: 1 barril, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor descarregado na mesma data.

Lettreiro Companhia Central Paulista: 2 engradados, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data.

Marca RNG—Rio Grande: 1 pacóte, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data.

A mesma marca: 1 caixa, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Sem marca: 1 volume de ferro, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca UFFP: 2 caixas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data. Não constão do manifesto.

A mesma marca: 1 volume de ferro, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca SBC: um barril, vindo da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca JJC&B: cinco caixas, vindas da mesma procedencia, no vapor *Advance*, descarregadas em 23 de janeiro de 1892.

Marca AJC: uma barrica, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data.

Lettreiro B—Santos: duas caixas, vindas da mesma procedencia, no vapor inglez *Capulite*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1892; consignadas á ordem.

Marca DC—JMC: duas ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data. Não constam do manifesto.

Marca RV: uma dita, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Ortegal*, descarregada em 17 de fevereiro de 1892. Idem.

A mesma marca: uma dita, vinda de Londres, no vapor inglez *Sandrigahan*, descarregada em 22 de fevereiro de 1892. Idem.

Lettreiro C. C. Domingos: duas ditas, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data.

O mesmo lettreiro: uma dita, vinda da mesma procedencia, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada na mesma data. Não consta do manifesto.

Marca AOP: Um sacco, ignora-se a procedencia e data da descarga.

Marca AB: uma caixa, idem.

Lettreiro A. Routy BM: uma dita, idem.

Marca A: uma dita, idem.

Marca BCC: 2 barricas, ignora-se a procedencia e a descarga.

Marca CCP: 2 caixas, idem.

Marca CC—IB: 1 dita, idem; consignada á Companhia Comercio Industrial do Brazil.

Lettreiro C. F. Dumazo: 2 barris, ignora-se a procedencia e descarga.

Marca CFS: 1 dito de 5", idem.

Marca CCM: 1 caixa, idem.

Marca CMC: 1 rolo de cabos, idem.

Marca CF—AM: 1 caixa, idem.

Marca FC: 1 dita, idem.

Marca CPC: 9 ditos, idem.

Marca FD: 1 dita, idem.

Marca FAMC: 2 ditos, idem.

Marca CDC: 4 folhas de zinco, idem.

Marca G: 1 barrica, idem.

Lettreiro Dr. Glasiou: 1 caixa, idem; consignada ao Dr. Glasiou.

Marca H: 1 lata, idem; não consta.

Marca JJDC—JBC: 1 barril de oleo, idem; consignado á ordem.

Marca JACC: 1 caixa, idem; não consta.

Lettreiro LC—machinismo: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Marca GM: 1 dita, idem.

Marca MJE: 1 dita, idem.

Marca MAC—R: 1 barril de oleo vazio, idem.

Marca S—B: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 barrica de potassa, vazia, idem.

Marca SAC ou sem marca: 2 caixas, idem.

Sem marca: 1 volume, idem.

Marca S: 1 caixa, idem.

Marca SC: 1 caixa, idem, idem vazia.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

Marca CV: 1 cunhete de folha, idem, idem. Idem.

Sem marca: 1 caixa, idem, idem.

Idem: 1 rolo de arame, idem, idem.

Marca T: 1 barrica, idem, idem.

Marca MJSC: 1 caixa, idem, idem.

Marca ACC: 1 dita, idem, idem.

Marca CGC: 1 amarrado de caixas, idem, idem.

A mesma marca: 11 pacotes de taxas e dobradiças, idem, idem.

A mesma marca: 3 caixinhas de papelão vazias.

A mesma marca: 1 volume da caixa CTC 12.032.

A mesma marca: 5 assentos de ferro para velocipedes.

A mesma marca: 7 armações para lampeões de gaz.

A mesma marca: 1 pacote com um moinho desarmado.

A mesma marca: diversos cabos para ferramenta grossa.

A mesma marca 1 porção de louça quebrada, copos de vidro para agua; tijolos para limpar metaes.

Marca BFS: 1 caixa, ignora-se a procedencia.

Sem marca: 1 rolo de arame, vindo de New-York, no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 23 de janeiro de 1892. Não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1891.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Mozart*.

Armazem n. 3—Marca AR—P: 1 dita n. 2.330, repregada. Manifesto em traducção.

Marca AAC: 1 dita n. 3.559, repregada. Idem.

Marca BB: 1 dita n. 89, repregada, idem. Idem.

Marca BGB: 1 dita n. 94, repregada, idem. Idem.

Marca CFB: 1 dita n. 1.309, repregada. Idem.

Marca JCR: 1 dita n. 3.049, repregada. Idem.

Marca CM—M: 2 ditos ns. 2.120 e 2.124, idem. Idem.

Marca EAC: 1 dita n. 9.436, repregada. Idem.

Marca EWC: 1 dita n. 92, repregada. Idem.

Marca FOC: 1 dita n. 444, repregada. Idem.

Marca GIRJ: 1 dita n. 1.020, repregada. Idem.

Marca O: 1 dita n. 111, repregada, idem. Idem.

Marca OPC: 2 ditos ns. 4.391 e 9.617, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 9.721, idem. Idem.

Marca M: 2 ditos ns. 9.132/34, idem. Idem.

Marca RBC—H: 1 dita n. 252, idem. Idem.

Marca RC—SB: 1 dita n. 167, idem. Idem.

Marca SSS: 2 ditos ns. 463 e 470, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 9.000, repregada. Idem.

Marca ZZ—Z: 1 dita n. 6.832, idem. Idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*.

Despacho sobre agua—Marca JBF: 2 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca JBFS: 9 ditos, avariadas e repregadas. Idem.

Marca SC: 1 dita n. 9.648, avariada e repregada. Idem.

Armazem n. 11—Marca JCC: 1 caixa n. 61, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca PBC: 1 dita n. 783, idem, idem. idem.

Vapor francez *Ville de Pernambuco*.

Armazem n. 12—Marca AR: 2 caixas ns. 5.464 e 4.565, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca EFCB: 1 dita n. 7, idem, idem. idem.

Marca MFB: 1 dita n. 1.101, idem, idem. idem.

Marca TB: 1 dita, idem, idem. idem.

Vapor inglez *Nile*.

Armazem n. 9—Marca AJFC—BAC: 1 caixa n. 98, repregada. Manifesto em traducção.

Marca ALC—HCH: 2 ditas, idem. idem.

Despacho sobre agua—Marca C: 2 barricas, idem. idem.

Armazem n. 9—Marca GSC: 1 caixa n. 1.924, idem. idem.

Marca HSC: 1 dita n. 1.131, idem, idem.

Marca SRC: 1 dita n. 8, idem. idem.

Marca SRC aliás SGC: 1 dita n. 6.811, idem. idem.

Marca SGC—SMC: 2 ditas ns. 920 e 934, idem. idem.

Marca WIC—D: 1 dita n. 5.618, idem. idem.

Vapor nacional *Satelite*.

Armazem n. 6—Marca M: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor inglez *Orcana*.

Armazem das amostras—Lettreiro P. S. Nicolson & Comp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CT: 1 dita n. 24, idem. idem.

Vapor inglez *Olbers*.

Armazem n. 14—Marca CR: 1 caixa n. 552, repregada e avariada. Manifesto em traducção.

Marca CPG: 1 dita n. 2.216, idem, idem. idem.

Vapor *Bellarden*.

Armazem n. 16—Marca BB—C: 1 caixa n. 2.252, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CC: 1 dita n. 3.620, idem. idem.

Marca FS: 1 dita n. 203, idem. idem.

Marca MC: 1 dita n. 29, idem. idem.

Marca FS: 1 dita n. 1.466, idem. idem.

Marca SC: 1 dita n. 276, idem. idem.

Vapor *Linda*.

Trapiche da Saúde—Lettreiro—Quinta de Olinda: 5 barris, com faltas. Manifesto em traducção.

A mesma marca: 1 barril vasio, idem. idem.

Lettreiro—Quinta Gonçalves: 5 barris, com faltas. idem.

A mesma marca: 1 barril vasio, idem. idem.

Lettreiro—Vinho Branco: 4 barris, com faltas. idem.

Marca MBC: 3 barris com faltas, idem. idem.

Marca VBPC: 10 barris com faltas, idem. idem.

Marca VZ: 4 barris com faltas, idem. idem.

Marca AG: 8 bordalezes, com faltas, idem. idem.

Marca GL: 2 barris com faltas, idem. idem.

Marca BSM: 4 barris com faltas, idem. idem.

A mesma marca: 1 barril vasio, idem. idem.

A mesma marca: 6 barris com faltas, idem. idem.

A mesma marca: 1 barril vasando, idem. idem.

Marca AGF: 4 barris vasando, idem. idem.

A mesma marca: 1 barril com faltas, idem. idem.

Marca LCC: 16 barris com faltas, idem. idem.

A mesma marca: 2 barris com faltas, idem. idem.

Marca AS: 6 canastras, indicios de faltas. idem.

Marca PMe 1 caixa vasando, idem. idem.

Marca DG: 1 caixa vasando, idem. idem.

A mesma marca: barril, indicios de faltas. idem.

Marca RSF: 3 caixas vasando, idem. idem.

A mesma marca: 1 barril repregado, idem.

Marca RJ: 1 caixa vasando, idem. idem.

Marca SPS: 3 ditas, repregadas, idem. idem.

Marca GL: 4 ditas, repregadas, idem. idem.

Marca AC: 11 ditas, repregadas, idem. idem.

Marca FS: 18 ditas, repregadas, idem. idem.

Marca AG: 5 saccos, avariados, idem. idem.

A mesma marca: 2 caixas, avariadas, idem. idem.

Marca AJAV: 3 ditas, com faltas, idem. idem.

Vapor francez *La Plata*.

Trapiche da ordem—Marca EF: 1 quartola, sem numero, com falta. idem.

Marca MC: 1 dita, sem numero, idem. idem.

Marca FYA: 1 dita, sem numero, idem.

Marca DF: 1 dita, sem numero, idem. idem.

Vapor *Mozart*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca AFC—AAS: 2 gigos, sem numero, com indicios de faltas. idem.

Marca AFC: 1 dito, sem numero, idem. idem.

Marca BMC: 1 barrica, sem numero, repregada. idem.

Marca BRM: 2 barris, sem numero, com falta. idem.

Marca CV: 1 barrica, sem numero, repregada. idem.

Marca DIA: 1 dita, sem numero, idem. idem.

Marca FV—F: 2 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca GCS: 3 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca HHS: 1 dita, sem numero, com falta. idem.

A mesma marca: 1 dita, sem numero, repregada, idem.

Marca B 13.121 JMAC: 4 gigos, sem numero, com falta. idem.

Marca 3.212 MJCC: 1 dito, sem numero, idem. idem.

Marca C Valiás VC: 2 amarrados, sem numero, idem. idem.

Marca JRCC: 15 rebollos, sem numero, quebrados. idem.

A mesma marca: 15 pedras, sem numero, quebradas. idem.

Lettreiro Brazil: 2 amarrados, sem numero, idem. idem.

Marca JMH: 1 dito, sem numero, idem. idem.

Vapor francez *Medoc*.

Trapiche Freitas—Marca FSC: 3 caixas sem numero, com falta. idem.

A mesma marca: 9 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca RFC: 1 dita, sem numero, idem. idem.

Marca MMS: 2 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca MF: 3 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca MSC: 10 fardos, sem numero, idem. idem.

Marca M: 4 caixas, sem numero, idem. idem.

Marca MM: 2 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca ZRC: 3 ditas, sem numero, idem. idem.

Marca FAC: 1 dita, sem numero, idem. idem.

Marca JJOC—P: 5 ditas, sem numero, idem. idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Arsenal de Maranhão

CONSELHO ECONOMICO

Concurrencia — Grupo n. 12 (ferramentas)

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento do referido arsenal, durante o exercicio de 1895, dos artigos constantes do grupo acima mencionado.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

§ 3.º Exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas;

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, o terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias, devidamente provadas. Ficam outrosim prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas, serão obrigados a fornecer tambem ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para supprimento do arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 16 de outubro de 1894. — Servindo de secretario, o official, *Francisco C. da Silva Caldas*.

Reparição da Carca Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 18

Costa do estado do Ceará—Balisamento do porto da Fortaleza

Para conhecimento dos navegantes, e de accordo com a communicação recebida do capitão do porto do Ceará, faço publico o seguinte:

As antigas boias que balisavam as pedras da Trempe, o baixo da Velha e o casco sossobrado do vapor inglez *Paraense* foram substituidas pelas seguintes:

Uma boia pintada de verde com as lettras C. S. (casco submergido) demarcando o logar onde está sossobrado o casco do vapor *Paraense*; uma outra pintada de vermelho demarcando as pedras da Trempe e uma terceira pintada em fachas verticaes de vermelho e branco, combinadamente, demarcando o baixo da Velha.

Todas estas boias são conicas e do systema adoptado na convenção de Washington.

A que demarca o baixo da Velha, assignala tambem o ponto leste de todos os escolhos existentes em frente ao porto dessa capital; e da Trempe, assignala tambem o ponto sul desses mesmos escolhos.

O ponto norte continua com a boia antiga, pintada de preto (pintura indicativa do Norte), servindo tambem essa boia para demarcar o Recife do Norte.

Para completar o balisamento, falta substituir a boia do Recife do norte e a do Meirelles.

Estas boias serão pintadas, de preto a primeira e de branco e vermelho, combinadamente, em fachas horizontaes, a segunda.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1894.—*Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de fragata, servindo de chefe.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de pão à hospedaria de imigrantes da ilha das Flores

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que acha-se aberta nova concorrência para o fornecimento acima, ficando designado o dia 18 do corrente, à 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

As condições para o fornecimento acham-se à disposição dos interessados nesta repartição todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã às 3 da tarde.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 10 de outubro de 1894.—*Leovigildo de Souza Mattos*, chefe da 4ª secção.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral fica determinado o prazo de um mez, a contar desta data, para os empregados da inspectoria geral (comprehendendo os do Hospital Maritimo de Santa Isabel e Lazareto da Ilha Grande) observarem o que dispõe a portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de setembro ultimo, quanto ao uso do novo uniforme, em substituição do que fora approved por portaria de 3 de janeiro de 1887. Para conhecimento dos interessados avisa-se que o plano do novo uniforme está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—No impedimento do secretario, *Olympio de Niemeyer*, official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do lugar de adjunta das escolas publicas primarias do 1º gráo

Quinta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamadas as seguintes candidatas para a prova oral:

Demethilde Francisca de Lima.
Antonia Guilhermina do Amaral.
Maria Antonia Nogueira.
Almerinda Mourão Pereira de Carvalho Caldas.
Bárbina Eugenia Domingues Maia.
Izabel Domingues Maia.

Cecilia Rebello do Vasconcellos.
Aleina do Couto e Mello Thaumur.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 16 de outubro de 1894.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna sequeu títulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteiros aos predios ns 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus ditos. findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894.—O chefe interno *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento, mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhas à Praia das Palmeiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 à 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento de chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escriptuario.

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhas e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até à Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, afim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhas e accrescidos daquella zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquelle prazo, afim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

EDITAES

De citação aos credores incertos de Adriano Vieira de Barros

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que, promovendo o Dr. Honorio Vargas uma acção para cobrança de honorarios medicos

contra Adriano Vieira de Barros, e tendo sido penhorada a quantia 690\$998, que se acha depositada no cofre do Deposito Publico, na Recebedoria desta capital, e pertencente ao mesmo Adriano Vieira de Barros, e estando a acção nos termos do levantamento da referida quantia, e em virtude do despacho deste juiz se passou o presente, por cujo teor são citados os credores incertos do executado para dentro do prazo de 10 dias, que lhe serão assignados em audiencia, virem com as preferencias que tiverem sobre a quantia depositada, sob pena de lançamento e de passar-se a favor de exequente Dr. Honorio Vargas, precatória de levantamento da mencionada quantia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de outubro de 1894. Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—*Antonio Cardoso de Gusmão*.

Comarca de Dous Corregos

O Dr. Affonso Eugenio Joly, juiz de direito da comarca de Dous Corregos, estado de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Angelo Martins Pereira e João José Ferreira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito. Dizem Angelo Martins Pereira e João José Ferreira, lavradores domiciliados nesta comarca, por seu procurador o advogado abaixo assignado, que sendo senhores e legitimos possuidores de partes de terras na fazenda proindiviso denominada Mineiros, da freguezia do mesmo nome, desta comarca, conhecida tambem pelos nomes do Corrego do Silverio e Ribeirão de S. João e como não covém mais aos supplicantes que ella continue neste estado, querem separar os seus dos quinhões dos outros, digo dos demais condominas, mediante a competente acção communi dividundo e para o que se propõe approvar o seguinte: 1º, que a referida fazenda Mineiros, tambem conhecida sob a denominação de Corrego do Silverio e Ribeirão de S. João, é situada na freguezia de Mineiros desta comarca, e pertenceu outr'ora a Manoel Joaquim Lopes e sua mulher D. Ursula Pedrosa Rangel, os quaes por escripturas anteriores a 1856 venderam a Francisco Gomes de Lima metade da dita fazenda pela quantia de 500\$ e a outra metade pela mesma quantia e em partes iguaes a cada um a João Corrêa de Mello e Feliciano Lopes Pinheiro; 2º, que por essa forma estabeleceu-se a communhão que até hoje perdura em a dita fazenda entre os successores dos referidos compradores; 3º, que a mesma fazenda tem as seguintes confrontações: começam as divisas em um pão de cedro marcado, o qual se acha abaixo de um ribeirão, segue pelo espigão acima até encontrar um espigão que vem do João Caetano dividindo com terras que foram de Manoel Joaquim Lopes e seguindo espigão abaixo até um salto, dividindo com terras que foram da familia de João Corrêa de Mello, atravessa o dito salto e segue pelo espigão acima até as cabeceiras do corrego Silverio, dividindo com terras que foram de João Caetano da Silva, segue o espigão rodeando as cabeceiras do dito corrego Silverio e segue espigão abaixo, dividindo com quem de direito for, até frontear o pau de cedro, faz quadro e segue de rumo, dividindo com terras que foram de Manoel Joaquim Lopes até ao mencionado pau de cedro, onde tiveram começo as divisões:

4º, que além dos supplicantes são ainda condominos na referida fazenda ou nella teem interesses os constantes da lista annexa, que que faz parte integrante da presente petição.

5º, que de entre os condominos muitos são residentes nesta comarca e na dita fazenda, onde teem bemfeitorias, existindo alguns fóra da Comarca em logar certo, e outras em logar

incerto e não sabido, como tudo consta da referida lista ;

6.º, que estimam a presente causa em quinhentos contos de réis (500:000\$). Nestes termos requerem a V. Ex. se digne de mandar citar todas os condôminos e interessados, citando-se os menores e incapazes nas pessoas de seus tutores e curadores, os puberes nas suas próprias e todos nas pessoas de curadores alide que V. Ex., não só a elles, como aos que teem successão indivisa, bem como aos ausentes, conhecidos ou desconhecidos se dignará nomear e juramentar, mandando expedir precatória para os que residirem em Comarca diversa, mandando para os residentes nesta comarca, e affixar edital de 90 dias nos logares do costume, o qual deverá ser publicado nos *Diarios Officiaes* da Capital Federal e da capital do estado, para a citação dos referidos condôminos moradores em lugar incerto, bem como de qualquer desconhecido affim de todos virem à primeira audiência deste juizo, que se seguir a expiração do termo do edital, louvaremos com os supplicantes em agrimensor e arbitra-vores, reciprocamente abonarem as despezas e verem-lhes assignar prazo para contestarem ou confessarem a acção, ficando citados para todos os demais termos e actos da causa até final homologação; tendo sob pena de revelia, confesso e lançamento. Desde já protestam os supplicantes por todos os generos de provas, especialmente por depoimento de partes, de testemunhas da terra e de fora, victorias e offerecer documentos. Assim pedem a V. Ex. deferimento, sendo apresento e documentos juntos, D e A; procedendo nas diligencias requeridas com as formalidades legais e esperam receber mercê. Dous Corregos, 1º de agosto de 1894.—*João de Deus Sampaio* (Estava devidamente sellado). Condôminos residentes nesta Comarca, Adolpho Ribeiro dos Santos, Alexandre Quastala, Alexandre Cestorio, Angelo Baptista, Antonio Cesarato, Antonio Delucco, Antonio Elias Rabello, Antonio Ferreira Tiago, Antonio Lino Ferreira Mendes, Antonio Manoel do Moraes, Antonio Nogueira Valenti, Antonio Palamini, Antonio Quirino do Prado, Antonio Vigiano, Antonio Fernandes Negrão, Arthur Ferreira do Camargo, Benedicto Severino de Oliveira, Rortolai e Fomilla, Caetano Coloznesi, Carlos Berti, Carlos Arthur, Casciano Valentim Borges, Doutor Deocleciano Pegado, Emilio Fazzolini, Estevanoto Antonio, Estevam de tal (preto), Estevanoto Reciti, Fernando Anto de Oliveira, Fernando José Ferreira, Francisco Gustavo, Francisco Ponciano, Francisco Pedro Paulo, Francisco Cyrino da Silva, Francisco Dario, Francisca Maria de Jesus (D.) por si o como tutora de seus filhos puberes Silvino e Antonio e dos impuberes Francisca e Sebastião, Francisco da Piedade, Geraldo de tal (preto), Ignacio Mamondes Borges, João Carlos, João Ceitari, João Colognesi, João Corrêa de Mello, como tutor de um filho Julio Corrêa de Mello, o curador do mentecapto José Corrêa, sendo Julio pubere, João Francisco da Silva Terra, Joao Jacob, Joaquim Gomes de Lima, Joaquim Luiz Lemes, Joaquim Antonio de Mattos, Jonas Bernardo da Luz, José Francisco de Mattos, José Francisco da Silva Hartocio, José Luiz Borges, José Malaquias, José Porfirio da Silva, José Primo, José Borges da Silva, José Corrêa Leite, José Potumatti, José Quintiliano, José Quirino do Prado, José Ramos, José Scatolino, José Valentim Borgens, Lourenço Gardini e Comp., Luiz Antonio dos Santos (conhecido por Luiz Ribeiro), Luiz Motta, Luiz Polsatto e Comp., Luiz Pariz, Manoel Jo.º, Manoel Borgens Celestino, Manoel José Pereira, Manoel Luiz Lemes, Marco Crosalisto, Martiniano Querino do Prado, D. Maria Candida da Silva, D. Maria Augusta do Carvalho, Odorico Ferreira de Camargo, Paulo Francisco (italiano), Patrimonio da freguezia de Mineiros, Pedro Cologno, procurador da intendencia municipal, Sabina de Oliveira Franco, Saintclair Ferreira da Luz, Estefano Aricuti, Theophilo Portella, Vicente Ferrei-

ra, Vicente Pinitente, Virginia Raniere, Successores indivisas, representados por D. Anna Rita, viuva que foi de José Dutra, hoje casada com Joaquim Dutra Lopes, e seus filhos do primeiro casal, José, Joaquim, José dos Reis e Julio e os impuberes Octaviano e João, D. Sabina Francisca de Paula, viuva de José Joaquim de Govêa e seus filhos puberes Amador e João, Condôminos residentes fora da comarca em lugar sabido: a) comarca de Brotos Fernando Antonio de Oliveira Castro, José Franco de Oliveira, Roqui Antonio de Oliveira; b) comarca do Jahu, Dantas Alipio Corrêa Leite, Jo.º Romão de Mello, Luiz Corrêa de Mello, Secção indivisa, representada por D. Barbara Maria da Conceição, viuva de Joaquim Corrêa e seus filhos puberes Mario, Romana e Eduardo Corrêa, tutelados de José Romão; c) comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, D. Francisca, viuva de Antonio Gomes de Souza; d) comarca do Pirajú, Porfirio José de Azevedo; e) comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, José Francisco de Queiroz. Com domínios e residentes fora da comarca, em lugar incerto e não sabido: Antonio José Ramos, Antonio Gomes de Carvalho, Bertini Carlos, Antonio Hilario Pereira, Francisco Blanco Passos, Francisco de Paula Terra, Francisco Gonz. Francisco Calamicro, João G mente, Joaquim Cecilio Lemos, Joaquim de Oliveira, José Costoleim, Luiz Crosalio, Piedade de tal, Quaralala Francisco. Dous Corregos, 1 de agosto de 1894. — O procurador e advogado, *João de Deus Sampaio*. Estava devidamente sellado. Em dita petição proferiu o despacho seguinte: Nomeio curador alide dos menores incapazes ao Dr. Antonio Baptista Carvalho e aos ausentes e aos que teem successão indivisa o Dr. José Francisco Uchôa Cavalcanti. Dous Corregos, 3 de agosto de 1894.—*A. E. Joly*. Em virtude da petição supra, cita, chama e requer a todos os condôminos residentes em outras comarcas, desconhecidas, e que se julgarem com direito a fazenda dividendo, denominada «Mineiros», da freguezia do mesmo nome, desta comarca conhecida pelos nomes de Corrego do Silverio e Ribeirão de S. João, pelo conteúdo da mesma petição e despacho para na audiencia seguinte, ao prazo de noventa dias, virem nomear e approvar lavrados e agrimensor e seus supplentes que devem funcionar no processo divisorio, ficando citados para todos os demais termos e actos da referida acção communi dividundo até final homologação, tudo sob as penas de revelia, confesso e lançamento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem allegue ignorancia, mandou passar o presente com o dito prazo de noventa dias, que será affixado no logar do costume e publicado pelo imprensa. As audiencias ordinarias deste juizo são dadas ás quintas-feiras, ás 11 horas do dia, no edificio da camara municipal e quando for feriado será no dia immediato. Dado e passado nesta villa de Dous Corregos, aos 12 de mez de setembro de 1894. E eu, Sebastião de Avila, escrevi do primeiro officio, o escrevi.—*Affonso Eugenio Joly*. Estava devidamente sellado.

Com o prazo de 30 dias pelo qual se faz publico a rehabilitação de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão para dentro do mesmo prazo os credores prejudicados reclamarem o seu direito.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de rehabilitação com o prazo de 30 dias virem em como por parte de Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão me foi dirigida a petição do teor a fôrma seguinte: Petição. Hlm. Sr. Dr. Juiz Preparador — Ignacio Ferreira de Carvalho, socio da firma Ferreira de Carvalho & Irmão, cuja fallencia foi declarada a requerimento seu e julgada casual, juntando folha corrida,

vem requerer a sua rehabilitação ouvido o Dr. curador fiscal e publicados os editaes nos termos do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 87 para os devidos effeitos. P. deferimento. O advogado, Zeferino de Faria Filho. Estava sellada. Rio, 27 de julho de 1894.—*Z. de Faria Filho*. Despacho. Sim. Rio, 27 de julho de 1894.—*Barreto Dantas*. E tendo os autos sido feitos com vista ao Dr. curador fiscal este os entregou em cartorio com o officio do teor seguinte: Officio. Nada tenho a oppor ao deferimento da petição de fls. observadas as disposições dos arts. 893 e seguintes do Código do Commercio, visto que o decreto n. 917 de 1890 não é applicavel ás fallencias existentes ao tempo da sua publicação. Rio, 23 de agosto de 1894.—*T. Barros Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital para que os credores prejudicados se opponham á rehabilitação, findos os 30 dias sem nenhuma opposição ou reclamação, serão lançados do dito prazo subindo os autos para decisão final. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa durante 30 dias e affixado pelo porteiro dos auditorios no logar do costume o qual lavrou a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 5 de setembro de 1894. E eu, Joaquim da Costa Lima, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/o	à vista
Sobro Londres....	11 7/8	11 23/32
» Pariz.....	802	815
» Hamburgo....	993	1.007
» Italia.....	—	719
» Portugal....	—	391
» Nova York..	—	4.227
Soberanos.....	20\$300	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5 %	1:020\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:020\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %	1:200\$000
Dita, idem, de 1:000\$, de 4 %	1:208\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil...	19\$000
Dito do Commercio, c/20 %.....	43\$500
Dito Hypothecario do Brazil...	60\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	78\$000
Dito idem, integ.....	169\$500
Dito Lavoura e Commercio, c/50 %.....	80\$000
Dito idem, integ.....	159\$000

Companhías

Comp. Construções Urbanas, c 50 %.....	0\$000
Dita Construções Civis.....	19\$000
Dita Prolongamento Sorocabana	27\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$000
Dita Central do Brazil.....	40\$000
Dita Loteria dos Estados.....	77\$000
Dita Conflança Industrial.....	235\$000
Dita Tecidos Alliança.....	275\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %	21\$500
Ditos da Sorocabana.....	67\$000
Debs. Tecidos Brazil Industrial..	201\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, parcel.....	61\$000
Ditas do Banco Credito Real da S. Paulo.....	68\$000
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1894.— <i>J. Claudio de Silva</i> , syndico.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.761—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos da Brazil, para «Machinas para desembaraçar os caroços de algodão de sua fibra». Invenção de James Stirrat Cochran e John Wesley Watkins, ambos moradores em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte*

Consiste nossa invenção em aperfeiçoamentos nas machinas de limpar caroços de algodão e de desembaraçal-os da fibra adherente, e comprehende uma caixa contendo uma escova dotada de um encaixe, sendo a face interior da mesma caixa composta ou revestida de corindone, formando assim uma superficie raspadora que remove completamente a fibra dos caroços.

A fig. 1 representa uma elevação parcial de lado e uma secção vertical parcial de uma machina construída segundo o principio de nossa invenção, e a fig. 2 uma vista em plano parcial e uma secção horizontal, igualmente parcial pela linha *xx* da fig. 1. A fig. 3 é uma vista em plano de uma parte destacada, e a fig. 4 uma secção horizontal pela linha *yy*. A fig. 5 representa uma vista em perspectiva do receptor e separador dos caroços limpos e da fibra removida delles. A fig. 6 representa uma secção do mesmo receptor e separador em escala reduzida, com um ventilador e as partes connexas. A fig. 7 é uma secção pela linha *zz* da fig. 5, e a fig. 7 1/2 uma secção vertical de uma parte do eixo de escova e partes adjacentes. A fig. 8 representa uma vista em plano de topo da escova, a fig. 9 uma vista separada do mecanismo que mantem a mesma escova, e a fig. 10 é uma vista do interior da caixa da machina, com a porta aberta. As mesmas letras de referencia indicam partes correspondentes em todas as figuras.

A é a armação da machina e B uma caixa de forma conica, montada nessa armação e contendo uma escova C, á qual se comunica um movimento de rotação por qualquer meio conveniente. A escova C consiste em uma almofada conica D, dotada em sua face de fios metallicos ou dentes E.

A caixa é formada de secções articuladas juntas, de que uma constitue a porta F que se póde abrir facilmente e dá accesso ao interior da caixa e á escova.

Lembramos aqui que a face interior das secções da caixa é formada de blocos ou revestimentos G de corindone, ou materia raspadora equivalente.

H é a caixa de alimentação, adjacente á caixa principal B, e em que penetra o elevador J, supportado por uma armação conveniente K, e actuado por uma roda ou pulia que recebe o movimento de qualquer fonte de força.

As caçambas L do elevador se descarregam em um plano inclinado M, que se acha acima da caixa B e communica com orificios de alimentação existentes na extremidade superior daquella caixa pelos quaes se introduzem os caroços para tratar.

Por baixo da escova acha-se um supporte R para um desviador S, que se acha em communicação com a caixa B por um orificio B', praticado no fundo desta.

O desviador ou plano inclinado S abre no receptor e separador T, dotado em seu fundo, de uma abertura ou passagem U para descarga dos caroços, e em sua extremidade superior, de um tubo V pelo qual se descarrega a fibra. Este tubo acha-se ligado a um ventilador W, dotado de um tubo de descarga X.

Afim de se poder regular o intervalo entre a escova e a superficie raspadora G, a extremidade A' dessa escova descansa em uma crapodina de parafuso accommodada em uma cruzeta Z, situada na parte inferior da ar-

mação A, levantando-se ou abaixando-se a crapodina na cruzeta Z por meio de um volante C', communicando assim um movimento correspondente ao eixo A' e por consequente á escova C.

Alojada na mesma cruzeta, abaixo do volante C', existe uma contra-porca D', adoptada para firmar a crapodina na cruzeta e assim manter as partes na devida posição. No modelo representado, o eixo A' compõe-se de secções que se podem unir e desunir á vontade.

Aquelle eixo A' passa pela luva E' que gyra no boço F' do supporte R, e tem na sua extremidade superior a flange G', e na extremidade inferior a rodella H', que a mantem em posição no mesmo toco. Essa luva acha-se ligada ao eixo A' por meio de uma chaveta J' de modo que o mesmo eixo revolve com a luva, sendo, porém, susceptível de um movimento longitudinal na mesma para o ajuste da escova.

Em connexão com a cabeça G' existem pás de ventiladores K' que se envolvem na base da escova C e, por consequente, acima do orificio do plano inclinado S. A face da escova se compõe de uma tira de couro ou outra materia conveniente, dotada dos fios metallicos ou dentes E, e que se enrola em espiral ao redor da almofada D.

Sua extremidade inferior passa por uma abertura L' praticada na mesma almofada, e se parafusa ou fixa de outro modo em uma haste, dotada de roscas do parafuso que se prendem em uma manga N', montada em um ilhó P, existente no toco da almofada D.

Quando a manga N' se põe em rotação, ella arrasta a haste M, aperiando-se a tira de couro contra a almofada D. Serve tambem a acção da manga N' para esticar a tira quando se afrouxa.

Para lubrificar a manga E', fixamos na mesma um lubrificador O' de modo a passar o azeite entre a manga e o boço F' em que se acha montada.

Pelo que precede, comprehende-se que os caroços, assim que se introduzem na caixa principal do aparelho, penetram entre a escova e a superficie interior da mesma caixa, ficando esfregados pela escova contra essa superficie, que se raspa de maneira a desembaraçal-os completamente de sua fibra.

Os caroços e a fibra destacada cahem em seguida no fundo da caixa e depois no plano inclinado S, e dahi no receptor ou separador, do onde os caroços se escapam pela passagem U, enquanto a fibra, sob a acção do ventilador W, sobe até ao tubo V, que a descarrega em um ambiente adequado.

Para regular a descarga dos caroços limpos pela passagem U, empregamos uma valvula R' que se acha em connexão com o lado do separador e receptor T' o que se faz interceptar, mais ou menos, a mesma passagem por meio do parafuso S', como representam as figuras 5, 6 e 7.

Os fios ou dentes da escova são de comprimentos diferentes, formando assim o encaixe espiral T. Adoptamos esta disposição afim de que os caroços sejam livre e rapidamente conduzidos no espaço existente entre a escova e o revestimento da caixa, e a fibra não venha entupir esse revestimento ou a escova.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª uma machina de limpar caroços de algodão e desembaraçal-os da fibra adherente, tendo uma caixa dotada de uma superficie raspadora e contendo uma escova rotativa dotada de encaixe espiral, substancialmente como foi descripto acima;

2.ª uma machina de limpar caroços de algodão e desembaraçal-os da fibra adherente, tendo uma caixa contendo uma escova rotativa, sendo a face interior da caixa formada de blocos de corindone ou forrada desta materia, substancialmente como foi descripto acima;

3.ª uma machina de limpar caroços de algodão e desembaraçal-os da fibra adherente,

tendo uma escova e meios de regular a mesma em relação á superficie raspadora; os quaes meios consistem em uma crapodina de parafuso, que se accommoda em uma cruzeta e recebe o eixo da escova, que se póde mover em direcções oppostas por meio da rotação da crapodina, e uma contra-porca sobre o mesmo eixo adaptada para sujeitar a crapodina contra o mencionado supporte, substancialmente como foi descripta acima;

4.ª em uma machina de limpar caroços de algodão e desembaraçal-os da fibra adherente, uma escova rotativa, um eixo para a mesma, uma manga rotativa, recebendo este eixo e um supporte para a mencionada manga, sendo o supporte e o eixo ligados por uma chaveta, por cujo meio a escova se póde pôr em rotação pelo eixo e regular-se relativamente á superficie raspadora, substancialmente como foi descripto;

5.ª em uma machina de limpar caroços de algodão e desembaraçal-os da fibra adherente, uma escova formada de uma tira dentada e uma almofada, e meios para apertar a mesma tira, contra a almofada, consistindo em uma haste atada á mesma tira, e uma manga ou porca para esticar a mesma tira, substancialmente como foi descripto acima.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1894.—
Como procuradores, Jules Gérald & Lecterc.

N. 1.762 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos da Brazil, para um systema de fabricação de uma solução electrolytica e apparatus destinados a esse fim. Invenção de Eugène Hermit, morador em Paris.*

Sabe-se que o nosso systema de electrolysador (que faz o objecto de alguns privilegios tomados em nosso nome) consiste em produzir um poderoso desinfectante por meio da electrolyse de chloruretos alcalinos ou chloruretos alcalinoterrosos ou especialmente de uma mistura de chlorureto de sodio e chlorureto, ou simplesmente de agua do mar. Torna-se um composto oxygenado do chloro, que se titula por meio do acido arsenioso, como se faz para os hypochlorites ordinarios.

O desinfectante assim obtido distribue-se nas cidades, por uma canalisação alimentando as habitações, ou se emprega para produzir descargas desinfectantes nos esgotos, etc.

Em uma palavra, estabelecemos veriadeiras fabricas destinadas a distribuir o desinfectante a domicilio; como a agua ou o gaz.

O systema que faz o objecto do presente pedido de privilegio permite nas cidades dotadas de uma distribuição de electricidade, de fabricar o desinfectante nas casas á proporção das necessidades, e empregar-o, quer para alimentar os tanques de descarga das latrinas, quer para qualquer outro uso domestico.

Eis o titulo do exemplo, como operamos para conseguir esse fim:

Construimos pequenos electrolysadores constituidos por tubos A, de vidro ou outra materia conveniente, munidos de uma rolha *a*, de borracha ou outra substancia apropriada, em cada extremidade; no interior do tubo acha-se collocado um cylindro *a'* de zinco formando polo negativo, e, no centro do mesmo tubo, ha um fio de platina ou de cobre forrado de platina *a''* formando polo positivo.

Como exemplo, cada um desses electrolysadores pequenos, é construido de modo a funcionar com uma corrente de 10 ampezes e uma força electro-motora de 5 volts.

Podemos naturalmente fazer variar aquella força electro-motora segundo as necessidades.

Agrupam-se um numero qualquer daquelles pequenos apparatus em tensão, conforme o titulo do desinfectante que se quer obter e a força electro motora que se deseja empregar, reunindo os elementos um ao outro por um tubo de vidro sufficiente comprido para estabelecer uma resistencia conveniente entre cada elemento.

Introduzindo-se quer agua do mar, quer uma dissolução de chlorureto alcalino de sodio e chlorureto de magnésio ou qualquer outro chlorureto alcalino ou alcalino terroso conveniente no mencionado aparelho, obtém-se immediatamente a sahida o liquido desinfectante ao titulo que se deseja.

A fig. 1.º do desenho annexo representa uma applicação do systema ás latrinas de uma casa. Os tubos A são os electrolysadores descriptos acima, acham-se ligados um ao outro pelos tubos de vidro B, sendo os electrolysadores ligados em tensão pelos conductores C. O grupo de electrolysadores fica alimentado de agua de mar ou de solução salina pelo tanque D.

O ultimo electrolysador está em communicação com o tubo B, e, por meio deste, com a torneira de fluctuador E, do tanque de descarga F, collocado nas latrinas G. A alavanca dessa torneira de fluctuador faz mover um commutador H, que fica aberto até o liquido alcançar o nivel normal no tanque de descarga e se fecha quando este está cheio. Acha-se o mencionado commutador intercalado no circuito que conduz a corrente nos electrolysadores, e que pôde ser tomada sobre conductores, servindo para iluminação electrica ou provir de qualquer outra fonte.

Eis agora o modo de funcionar do aparelho :

Sabemos por pesquisas anteriores que, para obter a esterilização das materias feccas de um adulto, é preciso, de cada vez, uma quantidade de desinfectante electrolytico equivalente a cinco grammas de chloro, titulado pelo acido arsenioso.

Trata-se, por exemplo, de produzir em cinco grammas 10 litros de liquido desinfectante, contendo aquella quantidade minima de cinco grammas de chloro. Supponhamos que os conductores da machina distribuem a corrente electrolytica a uma tensão de 50 voltas; empregamos um grupo de 10 electrolysadores montados em tensão e recebendo uma corrente de 10 amperes; o despejo do aparelho calcular-se-ha de modo a deixar escoar 10 litros de liquido em cinco minutos, que encherão o tanque de descarga.

Sabemos que uma corrente de um ampere produz uma grammada de chloro por cada hora. Cada pequeno electrolysador é, por conseguinte, susceptível de produzir 10 grammas de chloro por hora com uma corrente de 10 amperes.

Havendo 10 electrolysadores em tensão, teremos, pois, um grammada de chloro por minuto ou sejam 5 grammas de chloro em 5 minutos. A descarga desinfectante será, portanto, de 5 grammas de chloro cada 5 minutos.

É facil comprehender que, partindo daquelle principio, pôde-se produzir a vontade, em um tempo dado, a quantidade desinfectante ao titulo que se desejar.

Com effeito, visto que o commutador automatico H liga o a torneira de fluctuador do tanque de descarga só deixa passar a corrente durante o tempo que o tanque gasta para se encher, bastará fazer variar a rapidez de enchimento do mesmo tanque e o numero dos electrolysadores A montados em tensão.

Em outros termos, a quantidade de chloro produzida depois de cada descarga é função da rapidez de escoamento da solução no tanque de descarga e do numero dos elementos montados em tensão.

Um aparelho deste genero collocado nas cozinhas, sobre os recipientes de aguas servidas, o dotado de uma simples torneira e um commutador automatico ou não, permite obter o desinfectante a vontade para os usos domesticos. Basta, para funcionar convenientemente toda a instalação, encher o tanque D com a dissolução salina apropriada, ou pôr o aparelho directamente em communicação com uma canalização de agua do mar.

O emprego daquelle methollo de produção do desinfectante a domicilio é destinado especialmente a prestar serviços nas cidades que

possuem uma fabrica central electrica ou se acham divididas em sectores electricos, com distribuição da electricidade a domicilio por cabos e derivações ou ramais.

Vamos descrever agora, como exemplo, um aparelho cuja construção geral se compõe dos mesmos elementos que o aparelho descripto acima para expor o principio de nosso methollo, e que permite realizar na pratica o systema de fabricação da solução, electrolysadores, segundo as necessidades, como foi explicada acima.

Esse aparelho é representado em corte vertical na fig. 2 e em plano na fig. 3, achando-se tirada a cupola nesta ultima figura.

Compõe-se o aparelho:

1.º, de um sacco A, de ferro fundido galvanizado, formando distribuidor da solução para electrolysar e receptor da solução electrolysada;

2.º, de varios tubos B, igualmente de ferro fundido galvanizado, formando electrodos negativos, mantidos e isolados uns dos outros por um prato de madeira C, tendo perfurações R dotadas de parafusos de pressão, nas quaes adoptam-se, e isolados do sacco A por tubos de borracha D;

3.º, de electrodos positivos B, constituídos por tubos de cobre forrados de platina e isolados, em sua extremidade inferior, dos tubos negativos por aneis de eleonite F;

4.º, de uma cupola I, de zinco, envolvendo todas essas peças e permitindo, pelo tubo J collocado na sua extremidade superior e que communica com o exterior, o escapamento dos gazes, á proporção que se produzem.

Para trabalharem de modo uniforme, o despejo de todos os tubos deve ser o mesmo, o que se obtém facilmente fazendo-se variar a altura de cada um delles por meio de parafusos de pressão L.

Todos os electrodos montam-se em tensão, ou em outras palavras, faz-se communicaçãõ cada haste de cobre platinado E, formando electrodo positivo com o tubo seguinte B, formando electrodo negativo; effectua-se o contracto por meio do parafuso M.

O primeiro positivo e o ultimo negativo ligam-se ao circuito exterior pelos conductores N e O, que se põem em contacto com elles por meio dos bornes P e Q, isolados do sacco de ferro fundido por um sacco pequeno R, de madeira ou ardósia.

Achando-se fechado o circuito e o aparelho convenientemente regulado, introduz-se a solução para electrolysar no distribuidor pelo tubo S.

A solução, depois de encher o distribuidor, eleva-se em cada um dos tubos, em que soffre a decomposição electrolytica, transborda na cuba receptora T e sahe pelo tubo U de onde é conduzida ao logar desejado.

O titulo da solução electrolysada depende da intensidade da corrente, e tambem da quantidade do liquido em circulação, quantidade que se pôde fazer variar por meio de uma torneira pequena collocada na entrada do tubo S.

O numero e as dimensões dos electrodos variam segundo a intensidade e força motora da corrente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1.º Um systema de produção da solução electrolytica desinfectante em cada casa e á proporção das necessidades o qual consiste em intercalar nos conductores da casa uma série de electrolysadores montados em tensão, e um commutador que, em tempo normal, interrompe o circuito, e dá lugar á passagem da corrente através da série dos electrolysadores durante o tempo em que estes, em consequencia da manobra de uma torneira, aparelho de descarga (*chasse*) etc. ficam atravessados pela solução para electrolysar; substancialmente como foi descripto acima e para o fim especificado;

2.º Como mo do de realização pratica do systema que faz o objecto, da reivindicação n. 1, a instalação representada, a titulo de exemplo, no desenho annexo, e comprehen-

dendo em substancia uma série de electrolysadores (A), em numero variavel, constituídos cada um por um tubo como electrodos positivo e negativo, e ligados em tensão, um tanque de chloruretos (D) cujo conteúdo pôde circular através dos electrolysadores por uma série de tubos (B), em combinação com um commutador automatico ligado ao fluctuador de um aparelho de descarga; tudo funcionando substancialmente do modo e para o fim indicados acima e como representa a fig. 1 do desenho annexo;

3.º Como modo de realização pratica do aparelho electrolysador, um aparelho constituído por um sacco A, preenchendo ao mesmo tempo o papel de distribuidor do liquido para electrolysar, em combinação com uma série de tubos B de que se pôde regular a altura, formando electrodos negativos e dotados interiormente do electrodo positivo E e com uma cupola I tendo um orificio J destinado á evacuação dos gazes, transbordando dos tubos B o liquido que se distribuiu nelles, depois de electrolysado, e indo ter ao collector T do sacco; substancialmente como foi descripto acima e representam as figs. 2 e 3 do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1894.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.763 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos no cortimento de couros e pelles. Invenção de Henry Alfred Levrett, morador em Londres

Refere-se a invenção á applicação de correntes de gaz hydrogeneo ou de compostos gazozos convenientes do mesmo em que se acha presente o arsenico, aos quaes se fazem passar a intervallos através do liquido curtidor nos fossos contendo as pelles para curtir.

Abrevia-se assim consideravelmente o processo de cortimento, obtendo-se além disso, qualidades superiores de couro por preço modico.

A invenção é especialmente applicavel a fossos abertos, pôde-se, porém, sendo desejado, dotar esses fossos de tampos que os fechem temporariamente, a fim de poupar uma parte do gaz hydrogeneo, que se leva de novo ao gazometro para uso ulterior, em vez de deixal-o escapar no ar, como acontece com os fossos abertos.

A admissão intermitente do gaz effectua-se vantajosamente por meio de um mecanismo regular automatico.

Pr duz-se o hydrogeneo pela reacção do acido sulfurico do commercio sobre zinco ou ferro, ou fazendo-se circular vapor da agua em uma retorta contendo peças de ferro ou outra materia conveniente, naquelles casos o arsenico acha-se presente no hydrogeneo em quantidade sufficiente. Quanto á produção do hydrogeneo pela electrolyse, é pouco pratica por custar mais caro.

O desenho annexo representa um modo conveniente de pôr a invenção em pratica.

É uma secção vertical por um fosso e suas dependencias.

O tubo A do gyrador de hydrogeneo conduz este ao gazometro B, de onde o tubo C o leva a um gazometro menor D. Outro tubo E, partindo deste ultimo, conduz o gaz á parte inferior dos fossos de curtir F, contendo as pelles, quaes é preferivel suspender de hastes ou supportes G. Torneiras ou valvulas A' C' e E' regulam a admissão do hydrogeneo.

O sino do gazometro B carrega-se de modo a dar a pressão desejada.

O gazometro menor D é de dimensões correspondentes ao numero de fossos curtidores, carregando-se sufficiente seu sino para haver pressão necessaria para impellir o gaz através do liquido do fosso ou fossos sem fazer transbordar o mesmo liquido. Serve por conseguinte este ultimo gazometro para se obter uma pressão uniforme e ajustavel do hydrogeneo admittido nos fossos.

Na applicação de minha invenção, é preferível empregar um fosso grande ou poucos fossos grandes do que muitos fossos pequenos, como é uso hoje, por causa da necessidade do «manejo» periodico das pelles.

A invenção dispensa este «manejo».

O modo de operar é o seguinte: Abre-se a torneira E' (ou tantas torneiras quantas forem os fossos). O gaz escoca-se na parte inferior do fosso, F, distribuindo-se em uma serie de tubos H, situado no fundo do mesmo fosso, e, sahindo por orificios de pequeno diametro praticados naquelles tubos, sobe pelos intervallos existentes entre as pelles, agitado assim o liquido, e escapa-se na atmosphera, se o fosso estiver aberto. Se, porém, achar-se coberto pela tampa K, e se reduzir convenientemente o peso que carrega o sino do gazometro B, o gaz é de novo conduzido neste.

O hydrogeneo admite-se durante um minuto de cada vez, a intervallos de uma a quatro horas, segundo a natureza das pelles e a especie de couro que se quer produzir. Uma acção demorada ou continua do gaz prejudicaria a materia tratada, dando logar á formação de couro muito duro.

Em certos casos é conveniente suspender por um dia ou mais a admissão do gaz, a fim de impedir que o grão das pelles venha a ser aspero.

A duração dos periodos de admissão pôde-se regular por meio do proprio apparelho, se as capacidades cubica dos gazometros dos fossos foren convenientemente proporcionadas. Assim, quando a valvula ou torneira C' situada entre os dous gazometros está fechada, e a torneira ou torneiras dando accesso ao fosso ou aos fossos está aberta, o gaz do gazometro D escoca-se no fosso ou fossos, até que sua força de penetração, através do liquido, seja compensada pela resistencia deste, cessando então automaticamente a admissão do gaz que sómente se repro luz depois de receber o gazometro D hydrogeneo á pressão sufficiente proveniente do gazometro B. Pôde-se abrir e fechar periodicamente a torneira C' existente entre os dous gazometros, quer a mão, quer automaticamente, por meio de um mecanismo apropriado, por exemplo um movimento de relógio ou qualquer outro motor, pondo em rotação muito lenta um eixo que abre e fecha, pelo intermediario de cames ou de outro modo, a mencionada valvula C' aos intervallos e durante o espaço de tempo desejado.

Tambem se podia dar ao orificio que regula a valvula C' um diametro tão pequeno que seja necessario, por exemplo, de uma a quatro horas para carregar o gazometro D, segundo o numero de voltas que se der ao eixo da valvula, o qual é dotado, nesse caso de um fio de parafuso muito fino, correspondendo, por exemplo uma volta a quatro horas, duas voltas a tres horas, e assim por deante.

Qualquer outro mecanismo automatico serviria para o mesmo fim.

Assim, em logar da valvula C' ou em combinação com ella, pôde-se dispor entre os dous gazometros uma valvula automatica de redução de pressão de modo a impedir que esta se eleve, no gazometro D, acima do um maximo determinado.

Por outro lado, a admissão nos fossos do gaz proveniente daquelle gazometro pôde-se effectuar por meio de torneiras ou valvulas actuadas por um mecanismo automatico do genero descripto acima, que se abre e fecha simultaneamente para todos os fossos, ou separadamente para cada um delles.

A acção do hydrogeneo tem o effecto de abreviar de tal modo a duração do cortimento das pelles que mesmo as mais expostas podem ser cortidas em um espaço de tempo, comparativamente curto.

Entranto (é esse o resultado mais importante da invenção) a força da fibra, a quantidade, a cor e a apparencia do couro são as mesmas que as do couro obtido pelo processo ordinario do cortimento que dura muitos mezes.

Accresce que meu processo dispensa o chamado «manejo» das pelles, o qual pede muito tempo e trabalho; e que permite economisar parte consideravel da substancia cortidora.

Em resumo, reivindico com pontos e caracteres constitutivos de minha invenção: 1º, o aperfeçoamento no processo de cortar pelles, consistindo em fazer passar a intervallos hydrogeneo, em que se acha presente arsenico em pequena quantidade, através do liquido cortidor, no fosso ou recipiente contendo as pelles para cortar, substancialmente como foi descripto acima;

2º, o aperfeçoamento no processo de cortar pelles, consistindo em fazer passar hydrogeneo, em que se acha presente arsenico em pequena quantidade, a intervallos regulados automaticamente, através do liquido cortidor no fosso ou no recipiente contendo as pelles para cortar, substancialmente como foi descripto acima;

3º, o emprego, no processo aperfeçoado de cortar pelles, do apparelho construido substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1894. — Como procuradores, Jules Géraul & Leclerc.

N. 1.761. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo elevador de liquidos automatico. Invenção de Adolpho Lacombe, morador em Buenos-Ayres.

O fim de minha invenção é a obtenção de um apparelho elevador de liquidos, singelo, de grande duração e sem complicação mecânica, por meio do qual, com simples movimento gyratorio de 20º se pôde distribuir vinho, cerveja ou qualquer liquido sob pressão de ar determinada.

Este meu apparelho se compõe de duas partes distinctas, uma parte fixada em qualquer mesa ou baleão, e outra parte movel, ajuntando-se na primeira por meio de um parafuso servindo de eixo.

No desenho annexo, onde se vê reproduzido o meu elevador de liquidos automatico, a fig. 1 representa a elevação do apparelho parte em secção vertical; a fig. 2 é uma secção transversal vertical; as figs. 3 e 4 são projecções horizontaes das figs. 1 e 2, nas quaes as mesmas letras designam os mesmos objectos e a fig. 5 representa o sistema de junta adoptado para tornar o meu apparelho completamente vedado.

A parte fixa do apparelho é composta de um disco H aparafusado em *aa* sobre uma mesa ou baleão, e recebendo tres junções, a primeira do cano de agua sob pressão, E; a segunda do cano de ar comprimido B que comunica a pressão ao liquido que se pretende distribuir; a terceira do tubo G por onde sahe o dito liquido.

A parte movel se compõe: 1º, do assento I que possui um encaixe circular M (fig. 3), que recebe o reservatorio do ar K, bem ajustado, sobre um flange J e aparafusado no assento I; 2º, do reservatorio K onde se produz a compressão do ar por meio das aguas em comunicação com o apparelho, como se descreve adiante; 3º, do tubo dobrado A F (fig. 2) que serve para a distribuição do ar comprimido; 4º, de duas juntas especificas para a evaporação das aguas e para a entrada do ar livre; 5º, do tubo G que conduz o liquido no copo pela conducta R; 6º, do supporte do copo e da mão de manobra Y.

Pelo fig. 3, vê-se que na posição occupada pelo tubo curvo AF, a extremidade F comunica com o ar livre e a extremidade A fica fechada pelo assento immovel. Este cano tem na parte superior O uma comunicação com o ar do reservatorio; estando o apparelho em descanso, a extremidade do tubo C é fechada pela parte superior do assento I e não deixa passar a agua em pressão — quando este cano C é aberto, a pressão da agua é comunicada ao reservatorio K.

Comprehende-se facilmente que, fazendo pela mão Y girar a parte movel de 20

grãos, o tubo A vem se collocar em B pondo em comunicação o ar do reservatorio K com a barrica ou vasilha contendo o liquido a elevar; ao mesmo tempo a extremidade F é fechada pelo descanso I e a extremidade do cano C vem se collocar em E, o que permite á agua em pressão de penetrar no reservatorio K. Então produz-se o seguinte effecto: a agua em pressão subindo no reservatorio K comprime o ar que contem; esta compressão se comunica pelo cano A ao ar da vasilha contendo o liquido, nesta posição o cano R comunica com o cano G, permite ao liquido de encher o copo.

Quando este copo fica cheio, torna-se a collocar o apparelho na posição primitiva com a mão Y, então o cano B volta em A conservando a pressão adquirida e a extremidade F comunica com o ar livre, o que permite ao reservatorio de se encher de ar a extremidade do cano B em pressão, chega em C, fechando a abertura R ao mesmo tempo que abre o cano de descarga C.

Repetindo esta manobra, pôde-se facilmente servir trezentos copos de liquido por hora, ou cinco por minuto.

No interior do recipiente tem uma boia fluctuante L, com armação metallica S cujas corrediças T guiadas pelo cano recurvado AF, lhe permittam a vontade subir e descer, de modo que a agua chegando ao reservatorio obriga-a a subir até que chega a tampar a abertura O da parte inferior, e neste caso, impede a agua do reservatorio de comunicar com o liquido a distribuir.

A junta especial representada na fig. 5 e o modo das que se empregam nestes apparelhos para interceptar a comunicação e para abrir a mesma, segundo as posições occupadas pela parte movel do apparelho. Nesta caixa de junta ha uma mola em espiral *m* que faz pressão sobre uma rodella metallica guarnecida com borracha. Ella é mantida na parte ajustada com dous parafusos e a rodella apertada pela mola *m* não deixa sair ou entrar agua ou ar.

Em resumo, reivindico com pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, o elevador automatico de liquidos, apparelho composto de 2 partes distinctas uma fixa em mesa ou baleão, outra podendo girar sobre a primeira para pôr em comunicação (ou fechar) o ar comprimido de um reservatorio hydraulico, com o liquido contido em qualquer vasilha, para distribuir o mesmo em copos ou garrafas, automaticamente, como se vê, representado no desenho annexo e se acha descripto neste relatorio;

2º, do elevador automatico acima descripto, a disposição do assento fixo com disco ajustado recebendo as tres junções dos tubos communicadores do ar, da agua e do liquido a distribuir, como se vê no desenho annexo e está descripto neste relatorio;

3º, no elevador automatico acima descripto a disposição do reservatorio, movel, por meio da mão da manivella, em redor de um eixo central dotado de porca, bem ajustado em um encaixe, e dotado de um fundo dobrado em forma de V disposto para, no movimento gyratorio do reservatorio, abrir ou fechar as diversas comunicações do ar e liquidos, como se vê representado no desenho annexo e descripto neste relatorio;

4º, no elevador automatico acima descripto, a disposição dentro do reservatorio movel, de uma boia hydraulica servindo a tampar a abertura de cima do cano curvado, de modo a impedir a comunicação desta agua com o liquido a distribuir como se vê representado no desenho e descripto neste relatorio;

5º, no elevador hydraulico acima descripto, a disposição e applicação da caixa de junta com a sua mola em espiral, vedando perfeitamente a valvula das diversas aberturas dos tubos que compõem o dito apparelho, tudo como se acha substancialmente descripto neste relatorio e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1894. — Como procurador, Carlos Jorge Gully.